

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS

Empreza Industrial Melhoramentos no Brazil
Rua Primeiro de Março n. 127.

REPUBLICA FEDERAL

PROGRESSO

ANNO XLVIII — 21º DA REPUBLICA N. 42

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 19 DE FEVEREIRO DE 1909

As assignaturas do «Diario Official» são pagas adeantadamente: na Capital Federal e Thesouraria da Imprensa Nacional e nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas e custam:

Por anno..... 24\$000
Por nove mezes..... 18\$000
Por seis mezes..... 12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos, terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Fazenda—Decreto de 13 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça e Geral de Saude Publica—Policia do Distrito Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulo e portarias — Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro.

Ministerio da Guerra — Portarias e expediente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Gerais da Industria, de Obras e Viação.

DIARIO DOS TRIBUNAES:

TRIBUNAL DE CONTAS.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Actas das Companhias Internacionais, Commercio e Industria, de Fiação e Tecidos União Lavrense e da Empreza Força e Luz de Ribeirão Preto.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 13 do corrente, foi nomeado o ex-2º escriptuario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Santa Catharina Eugenio Müller Filho, para o lugar de 4º escriptuario da Alfandega de Santos.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 17 de fevereiro de 1909

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se:

O marechal commandante superior da Guarda Nacional desta Capital a conceder guias de mudança para a comarca de Niteroy, no Estado do Rio de Janeiro, ondem pretendem fixar residencia, ao coronel Laurentino Pinto Filho e ao tenente-coronel Irenio Pinto de Araujo Corrêa, que se acham aggregadas ao referido commando;

O general commandante da Força Policial a excluir das fileiras os soldados Antonio de Araujo Barbosa, Arlindo Ferreira Lobo e Antonio Quirino da Silva, indemnizando a Fazenda Nacional do que estiverem a dever-lhe.

—Concederam-se as seguintes licenças:

De um anno, aos tenentes-coroneis Honorio dos Santos Pimentel e José Antonio Teixeira, este da Guarda Nacional do Estado do Rio de Janeiro, e aquelle da desta Capital, para tratarem de negocios do seu interesse onde lhes convier;

De 90 dias, ao soldado Demetrio Affonso de Castro, para tratar de negocios de seu interesse no Estado do Rio Grande do Sul;

De 60 dias, ao 1º sargento Custodio Loureiro Fraga e de 30 dias ao 2º sargento Benjamin Soares da Fonseca Lima, todos da Força Policial, para tratarem de sua saude.

—Communicou-se ao delegado fiscal do Thesouro Federal no Estado da Parahyba, que o pagamento da gratificação, na importancia de 197\$318, ao procurador interino da Republica bacharel Orris Eugenio Soares, por haver substituído o effectivo, no gozo de licença concedida pelo Congresso Nacional, com ordenado, só poderá ser effectuado opportunamente pela verba—Exercicios fin los—e, bem assim, declarou-se que o alludido procurador interino só tem direito, além da gratificação do substituído, á differença entre esta e o ordenado do lugar, até 11 do corrente, data da circular em que ficou resolvido que os substitutos interinos dos funcionarios do Ministerio da Justiça, mesmo quando pessoas estranhas, só percebam a gratificação dos substituídos.

—Foi devolvida ao Ministerio das Relações Exteriores a carta rogatoria que acompanhou o aviso n. 61, de 13 de julho do anno passado, expedida pelo juiz de direito da comarca de Braga, em Portuzal, ás justicas desta Capital, para citação de Antonio de Avila de Araujo e que deixou de ser cumprida pelos motivos constantes da mesma rogatoria.

—Prorogaram-se as seguintes licenças:

Por um anno, ao tenente da Guarda Nacional no Estado do Rio de Janeiro Flaviano Pinto da Cruz, para tratar de negocios de seu interesse onde lhe convier;

Por 60 dias, ao cabo de esquadra da Força Policial José Felippe de Sant'Anna;

Por 30 dias, ao amanuense da secretaria da Policia Octavio de Albuquerque Lima, para tratarem de sua saude.

—Remetteu-se ao juiz da 12ª pretoria, afim de ser informado e instruído, o requerimento em que Antonio Quaresma pede perdão do resto da pena de tres mezes e tres dias de prisão a que foi condemnado.

—Transmittiram-se, para os fins convenientes, aos juizes federaes nas secções:

Da Parahyba, o decreto de 11 do corrente mez nomeando o ajudante do procurador da Republica no municipio do Umbuzeiro;

De S. Paulo, dois decretos de 11 deste mez nomeando o 2º suppleto de juiz substituto e o ajudante do procurador da Republica no municipio de Pandamonhangaba.

Requerimentos despachados

Gabriel Braz do Nascimento, sargento reformado da Força Policial, pedindo permissão para residir no Estado do Rio Grande do Norte.—Deferido, na conformidade do aviso expedido nesta data ao commandante.

Manoel José Marques, soldado da Força Policial pedindo para ser novamente alistado.— Não ha que deferir.

RECTIFICAÇÃO

Chama-se Urbano dos Reis Mello Filho o auxiliar que foi nomeado por portaria de 1 de fevereiro corrente para o serviço da administração dos patrimonios do Gymnasio Nacional, Hospicio Nacional de Alienados, Instituto Nacional de Surdos-Mudos e Benjamin Constant, e não Urbano dos Reis Mello, como foi publicado no *Diario Official* de 5 do mez corrente.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Requerimentos despachados

Dia 17 de fevereiro de 1909

José Bernardo da Silveira (5º districto).—Serão concedidos 90 dias.

Rita Gomes Teixeira (5º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Joaquim Borges Valladão (5º districto).—Não pôde ser attendido.

Antonio Borges (5º districto).—Será relevada a multa.

Marianna Leonor de Aguiar Simões (6º districto).—Serão concedidos 90 dias.

Manoel Maciel (6º districto).—Será relevada a multa.

Antonio Fileto Madeira (7º districto).—Queira justificar o pedido.

Justino Coelho da Rocha (7º districto).—Não pôde ser attendido.

Loão Fernandes (7º districto).—A medida fica a liada.

João Gonçalves de Figueiredo (9º districto).—A multa será reduzida ao minimo si a intimação for cumprida dentro de 30 dias.

Argemiro d'Azavedo (9º districto).—Não pôde ser attendido.

Bernardino Moreira (9º districto).—Serão concedidos 30 dias.

Maria A. das Neves Martins (9º districto).—Serão concedidos 45 dias.

Rodrigo Pinto Bastos (9º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Charles Vallace (9º districto).—Serão concedidos 30 dias.

Anna da Luz Pacheco (10º districto).—Serão concedidos 90 dias.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 17 do corrente, foram nomeados:

Henrique da Silva Coutinho para o logar de collecter das rendas federaes em Niteroy, Estado do Rio de Janeiro, sendo exonerado do mesmo cargo, a bem do serviço publico, Americo da Costa Espinheira;

Antonio Gomes da Silva para o de escrivão da collectoria das mesmas rendas em Porto Nacional, Estado de Goyaz;

—Por portarias da mesma data, foram concedidas as seguintes licenças:

De um anno, em prorrogação, nos termos do decreto legislativo n. 2.027, de 24 de dezembro de 1908, ao collecter das rendas federaes em Olinda, Estado do Pernambuco, Augusto Xavier Carneiro da Cunha;

Do igual tempo, com ordenado, nos termos do decreto legislativo n. 1.989, de 12 de novembro daquello anno, ao thesoureiro da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Amazonas João Tavares Carneira, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de fevereiro de 1909

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 25—Remotto-vos, para o fins convenientes, as inclusas tabellas de distribuição de credito para as despesas do Ministerio da Fazenda no exercicio de 1909.

Dia 18

Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 25—Transmittindo a esse ministerio a inclusa cópia do requerimento em que Domingos R. Cordeiro Junior pede pagamento da ultima prestação da construcção de uma ponte metallica para a Alfandega de Maceio, sem comtulo apresentar o attestado do engenheiro fiscal, de que trata a clausula 7ª do contracto, rogo a V. Ex. se digne providenciar para que o mesmo engenheiro Sarobe Barcellos, examinando a questão levantada a proposito da collocação dos guindastes de 10 toneladas e resistencia da ponte, preste informações detalhada a respeito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

N. 26—Communico a V. Ex. que mandei cumprir o aviso desse ministerio n. 342, do 8 de outubro ultimo, no sentido de cessar o altandamento do trapiche Saude.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

—Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 21—Devolvendo a este Ministerio o incluso processo, que acompanhou o aviso n. 4.629, de 14 de outubro ultimo, referente á divida de exercicios findos de 3208 de que é credor Antonio Alecrim, communico a V. Ex., que para se poder providenciar sobre o pagamento da mesma divida, é necessario não só que na futura junta seja passado o competente recibo dos objectos fornecidos, como tambem sejam annexadas ao

processo de requisições, a que alludem as informações de 13 de março de 1908, prestadas pela Delegacia Fiscal em Pernambuco.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

N. 28—Devolvendo a esse ministerio, o incluso processo, que, entre outros, acompanhou o aviso n. 4.629, de 14 de outubro ultimo, referente á divida de exercicios findos na importancia de 1:1278 de que é credor Augusto Maria da Motta, communico a V. Ex. que, para se poder providenciar sobre o pagamento da mesma divida, é necessario que os signatarios da petição de 1 de julho de 1908, provem que são realmente procuradores daquello credor.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

N. 26—Devolvendo a esse ministerio o incluso processo, que, entre outros, acompanhou o aviso n. 4.629, de 14 de outubro ultimo, referente á divida de exercicios findos na importancia de 1375, de que é credor Carlos Conteville, communico a V. Ex., que, para se poder providenciar sobre o pagamento da mesma divida, é necessario que o signatario da petição de 30 de junho de 1908, J. S. Coutinho Maia, prove que é realmente procurador d'quelle credor.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

N. 27—Devolvendo o incluso processo encaminhado, entre outros, com o aviso desse ministerio, n. 4.629, de 14 de outubro do anno passado, relativo á divida de exercicios findos, na importancia de 1:000\$, de que são credores B'hrend Schmid & Comp., rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que sejam preenchidas as formalidades apontadas no parecer da Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, constante do mesmo processo.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e mui distincta consideração.

N. 28—Devolvendo o incluso processo encaminhado, entre outros, com o aviso desse ministerio, n. 4.629, de 14 de outubro do anno passado, relativo á divida de exercicios findos, na importancia de 4:381:50, de que são credores Lins Vieira & Comp., rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que sejam preenchidas as formalidades apontadas no parecer da Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, constante do mesmo processo.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e mui distincta consideração.

N. 29—Achando-o satisfeita a requisição constante do aviso desse ministerio, n. 222, de 16 de janeiro proximo findo, inclusos devolvo a V. Ex., devidamente annotados, os conhecimentos ns. 458 e 459 dos depositos feitos per Teixeira Borges & Comp. para garantia da execucao dos seus contractos durante o 2º semestre de 1903.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e mui distincta consideração.

N. 30—Devolvendo a esse ministerio o incluso processo, que, entre outros, acompanhou o aviso n. 4.629, de 14 de outubro ultimo, referente á divida de exercicios findos na importancia de 98\$, de que é credora a firma Rodrigues Teixeira & Borges, communico a V. Ex. que, para se poder providenciar sobre o pagamento da mesma divida, é necessario que o signatario da petição junta, de 22 do julho de 1908, prove que é realmente procurador daquella firma.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

—Sr. Ministro da Marinha:

N. 11—Affim de que V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser ouvida a respeito a Capitania do Porto desta Capital, tenho a honra de remetter os inclusos papeis referentes ao requerimento em que a Federação Brasileira das Sociedades do Romo pede isenção de direitos para material de sport nautico.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

— Sr. Dr. Antonio Marques da Costa Ribeiro, presidente do Primeiro Tribunal do Jury:

N. 18—Tendo sido sorteado para os trabalhos da 3ª sessão do jury, sob vossa presidencia, o 2º escripturario do Thesouro Federal Oscar Peckolt, rogo vos digneis dispensal-o de comparecer aos mesmos trabalhos, visto a sua falta acarretar prejuizos aos serviços da Directoria do Expediente, onde serve aquelle funcionario; accrescendo que actualmente se acham quer nesse tribunal, quer na 4ª sessão do segundo, varios empregados do Theouro, sendo que alguns tambem tem exercicio na dita directoria

— Sr. juiz de direito da 2ª Vara Criminal:

N. 19—Remottendo-vos o incluso processo a que se refere o officio da Recebedoria do Rio de Janeiro n. 51, de 7 de novembro do anno passado, relativo á denuncia apresentada por Joaquim Ayres contra Joaquim da Silva Paranhos Filho, pela falta de sello em documento exhibido nesse juizo, requisito providencias no sentido de ser tomada por esse mesmo juiz a medida a que alludo o parecer da Directoria do Contercioso do Thesouro Federal, constante do mesmo processo, que deverá ser devolvido opportunamente ao mencionado Thesouro.

— Sr. 2º procurador da Republica no Districto Federal:

N. 20—Transmitto-vos a inclusa cópia onde achareis esclarecimentos necessarios para a defesa dos interesses da Fazenda na acção proposta per Camillo Mourão & Comp. e a que se refere a contra-fo junta ao vosso officio n. 19, de 28 de janeiro proximo findo; e declaro-vos que as leis de orçamento só especificam as taxas dos impostos quando estes são creatos ou alterados, limitando-se, fóra desses casos, a consignar a rubrica e a previsão da receita, porque, então, prevalecem as taxas da ultima lei.

Assim, em relação aos vinhos estrangeiros, dizendo a lei n. 1.616, de 30 de dezembro de 1903, no art. 1º, n. 57: « Taxas sobre vinhos estrangeiros—800:000\$, deve se entender que as taxas são as estabelecidas na mais proxima lei anterior que as tiver especificado. »

— Sr. juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes do Rio de Janeiro:

N. 21—Do posse do vosso officio de 1 do corrente mez, expellido em additamento á precatoria desse juizo para o levantamento do saldo do producto da desapropriação do pred. o da rua Frei Caneca n. 116, pertencente a D. Julia Ortigão da Rocha Vianna, communico-vos que o levantamento depende da apresentação de nova precatoria, conforme o resolvido por este ministerio.

— Sr. presidente do conselho fiscal da Caixa Economica de S. Paulo:

N. 3—Em resposta ao vosso officio n. 61, de 14 de janeiro proximo findo, communico-vos que este Ministerio não pode attender á reclamação contida no mesmo officio sobre a tabella do pessoal desse estabelecimento, approva-la pelo decreto n. 7.224, de 17 de dezembro ultimo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de fevereiro de 1909

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 87 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 932, de 18 de outubro de 1907, interposto por E. Salathé & Comp., da vossa decisão, indeferindo o requerimento em que pediram cancelamento de diversas dividas provenientes da revisão de despachos, allegando achar-se prescripto o direito da Fazenda Nacional, resolveu, por despacho de 6 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, dar provimento ao alludido recurso, para o fim de mandar cancellar as dividas constantes das inclusas notas de differença, com excepção da de fls. 20, na importância de 43\$620, por isso que, nos termos do artigo 666 da Consolidação das Leis das Alfandegas, confirmado pela ordem n. 256, expedida á Delegacia em Pernambuco, em 28 de agosto de 1907 e publicada no *Diario Official* do dia seguinte, incorreu em prescripção o direito da Fazenda contra a firma recorrente.

N. 88 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 9 de janeiro proximo passado, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer da minoria do mesmo conselho, resolveu negar provimento ao recurso a que se refere o vosso officio n. 965, de 23 de setembro ultimo, interposto por Pimenta do Mello & Comp. da vossa decisão, indeferindo, por ter sido apresentado fóra do prazo de que trata o art. 636 da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas o requerimento em que aquella firma pedira restituição da quantia de 79\$250, em papel, paga de mais no despacho n. 5.325, de janeiro de 1908, por effeito de erro no calculo de percentagem ouro.

N. 89 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 16 de janeiro proximo passado, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer da minoria do mesmo conselho, resolveu negar provimento ao recurso a que se refere o vosso officio n. 1.210, de 19 de dezembro de 1907, interposto por M. G. Majdalani & Comp., de vossa decisão indeferindo, por ter sido apresentado fóra do prazo de que trata o art. 666 da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, o requerimento em que aquella firma pedira restituição da quantia de 170\$030 em papel, pago a maior nos despachos ns. 7.210 e 7.211, de março do dito anno, por effeito de erro no calculo da percentagem ouro.

N. 90 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a «Liga Brasileira contra a Tuberculose», por seu presidente o Dr. José Jeronymo de Azevedo Lima, resolveu, por acto de 9 do corrente, autorizar o despacho, livro de direitos, nos termos do art. 2.º, alinea 11 n. 2, da vigente lei orçamentaria da receita, dos objectos constantes da inclusa relação, vindos no vapor *Orissa* com destino ao seu dispensario «Azovado Lima.»

N. 91 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 16 do corrente, approvou a proposta encaminhada com o vosso officio n. 169, de 9 do mesmo mez, de Henrique Elysis Ferreira para exercer o logar de fiel de thesoureiro dessa repartição.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 15 — Communico-vos, para os fins convenientes, que em virtude do despacho do Sr. Ministro, de 13 de janeiro ultimo, proferido sobre o officio do Tribunal de Contas

n. 717, de 16 de dezembro do anno passado, foram entregues a D. Maximiana de Macedo Soares Alves, as duas aplices da divida publica, uniformizadas, ns. 178.080 e 178.081, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, que haviam sido depositadas por seu fiado marido José Mariano Alves, em garantia da responsabilidade do ex-fiel de armazem da Alfandega do Rio de Janeiro, João Fernandes Costa.

N. 16 — Remetto-lo-vos o incluso processo, transmittido com o officio da Delegacia Fiscal na Bahia n. 1, de 7 de janeiro ultimo, rogo vos digneis de assignar as cautelas substitutivas das aplices da divida publica, extraviadas, ns. 16.914 e 16.915, annexas ao mesmo processo, que me devolvereis opportunamente.

— Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 10 — Em observancia ao despacho do Sr. Ministro, de 29 de janeiro proximo findo, remetto-vos, para os devidos fins, o requerimento em que Elvira de Mattos Costa, proprietaria do predio n. 4 A da ladeira de Paula Mattos, pede entrega de certificado do pagamento de imposto de penna de agua e restituição da planta do referido predio e terreno em que está o mesmo edificio, bem assim, solicita-lhe seja declarado si se acha em debito do imposto de transmissão da propriedade do dito predio e terreno que foram desmembrados do n. 6 o respectivo terreno da ladeira de Paula Mattos.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 6 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 5 do corrente, exarado no officio da Caixa de Amortização, n. 327, de 15 de dezembro ultimo, rogo vos digneis de providenciar no sentido de serem impressas nesse estabelecimento as cautelas substitutivas das aplices da divida publica extraviadas ns. 12.992 e 12.994, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, do tiro annual de 6 %, do empréstimo de 1897, averbadas em nome da Associação Beneficente dos Empregados da Fabrica do Gaz.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 37 — Remetto-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 1 do corrente, o incluso processo, encaminhado com o officio n. 136, de 3 de setembro do anno passado, da Delegacia Fiscal no Pará, relativo á fiança no valor de 500\$ prestada por Arlindo do Amaral Accolla, em garantia de sua responsabilidade o da de seus prepostos no logar de collector das rendas federaes em Cuaves, no referido Estado, e constituida por uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de igual quantia.

N. 38 — Na conformidade do despacho do Sr. Ministro, de 12 do corrente, remetto-vos, para os fins convenientes o incluso processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo, n. 45, de 29 de janeiro ultimo, relativo á fiança no valor de 7.400\$, prestada por José Rogerio de Salles Guerra, sendo 4:000\$ em uma caderneta da Caixa Economica e 3:400\$ em moeda corrente, para garantia da sua responsabilidade e da de seus prepostos no logar de collector das rendas federaes em Jundiáhy, naquello Estado.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 13 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 22, de 11 de março do anno passado, interposto pela Companhia Alagoana de Fiação e Tecidos, de vossa decisão, negando-lhe a renovação da patente de registro para o se commercio, pelo facto de não haver pago a multa de 3:500\$, que lhe foi imposta por infracção do regulamento n. 5.830, do 10 de fevereiro de 1906, resolveu, por despacho de 6 do corrente, proferido em sessão do Con-

selho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, dar provimento ao alludido recurso por não estar provada a infracção, mandando em consequencia sustar o executivo fiscal movido contra a recorrente á qual deverá ser fornecida a patente de registro.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 23 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 12 do corrente, vos devolve o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 161, de 30 de novembro do anno passado, relativo á divida de exercicio findo, na importancia de 12:000\$, de que é credor Edmundo do Rego Barros Filho, proveniente de gratificações que deixou de receber como commissario de Fazenda no territorio neutralizado do Alto Acre, affirm de que sejam satisfeitas as exigencias dos pareceres proferidos a respeito no mesmo processo.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 23 — Confirmando o meu telegramma de 13 do corrente, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho do dia anterior, proferido sobre o vosso telegramma de 10 deste mesmo mez, resolveu autorizar-vos a requisitar passagens, em 1.ª classe, para o 3.º escriptuario Alfredo Bezerra Araujo, designado para servir como escriptivo da Mesa de Rendas de Camocim, e para sua familia, composta de esposa e um filho, bem assim, em 2.ª classe, para uma criada.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 28 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 15 do corrente, resolveu aceitar as duas propostas a que se refere o vosso officio n. 14, de 28 de janeiro ultimo, apresentadas em concorrência publica, aberta nessa repartição por Floriano Antonio Dias e Raul Bre-sane de Azevedo, pelas quaes offeroça o primeiro 525\$ pela compra do predio proprio nacional á rua Saldanha Maranhão, na cidade de Campanha, nesse Estado, e o segundo 2:010\$, pela do proprio nacional situado no Largo das Dores, esquina da rua Saldanha Maranhão, na mesma cidade, devendo essa delegacia providenciar para que sejam lavradas as respectivas escripturas, que serão assignadas pelo procurador fiscal nesse Estado e das quaes remettereis ao Thezouro uma cópia devidamente authenticada.

N. 29 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 15 de janeiro proximo findo, proferido sobre o objecto do vosso officio n. 218, de 5 de dezembro anterior, resolveu exonerar, por abandono de emprego, Abrigio Ferreira de Mesquita do logar de collector das rendas federaes em Villa Nova de Rezende, nesse Estado, e approvar o vosso acto annexando provisoriamente aquella collectoria á do Passos.

Quanto á multa que impuzestes ao referido collector, declaro-vos, de accordo com o mesmo despacho, que não é procedente, visto não se dar o caso previsto no art. 32 das instrucções expedidas para execução do decreto n. 4.059, de 21 de junho de 1901.

Outrosim, chamo a vossa attenção para o art. 27 das citadas instrucções.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 8 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 12 do corrente, resolveu approvar o acto de que destes conta no officio n. 134, de 24 de novembro do anno proximo passado, pelo qual mandastes restituir a Olivioira Neves & Comp., negociantes estabelecidos em São Luiz, do Maranhão, a caução de 80 aplices da divida publica, de 1:000\$ cada uma, que haviam feito nessa delegacia para garantia

das suas transacções em cambiaes nessa praça; advertindo-vos, porém, que somente o Thesouro tem competência para mandar restituir cauções como a de que se trata, pois só a elle cabe saber si foram ou não accetadas as cambiaes que houverem sido dadas em substituição de vales ouro; devendo essa delegacia, em casos futuros, consultar previamente ao mesmo Thesouro.

N. 9 — Devolvendo o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 142, de 23 de dezembro do anno passado, em que D. Josepha Ferreira Costa pede restituição da quantia de 300\$, depositada por seu finado marido Francisco do Araujo Costa para exercer o lugar de encarregado da arrematação das rendas federaes no municipio de Florianópolis, nesse Estado, declaro-vos de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 6 do corrente, que não tendo sido julgada idonea pelo Tribunal de Contas a fiança de que se trata, tem essa delegacia competência para resolver a respeito.

N. 10 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 9 do corrente mez, resolveu annullar o concurso para empregos de 2ª entrança reutilizaõ nessa delegacia em dezembro ultimo, à vista das irregularidades verificadas nos respectivos papeis, que acompanharam o vosso officio n. 137, de 22 de dezembro citado.

N. 11 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, tendo presente o vosso officio n. 175, de 29 de outubro do anno proximo passado, tratando do estado de saude do guarda da Mesa de Rondas de Salinas, nesse Estado, João Lopes de Azevedo, resolveu, por despacho de 29 de janeiro proximo findo, determinar-vos que caso se trate de verificar si o mesmo pôde ser reformado, providencias no sentido de ser submettido à inspecção por tres melicos, que forem nomeados, afim de ser apurado si se acha elle em estado de invalidez; inspecção essa que deverá ser feita de accordo com a circular do Ministerio da Fazenda n. 12, de 27 de abril de 1907, si o guarda de que se trata não contar 25 annos de serviço e for allegado como motivo de invalidez lesão adquirida em acto de serviço e em consequencia d'elle.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 60 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requerer Joaquim Leme Mourão, fabricante de manteiga na Villa de Leme nesse Estado, na petição encaminhada com o vosso officio n. 12, de 12 de janeiro proximo findo, resolveu, por acto de 27 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º alinea 11, n. 6, da vigente lei organamentaria da receita, de cinco caixas marca ST, contendo 1.025 kilos liquidos de folhas cortadas, estampadas e accessorios para fabricaçõ de latas de manteiga, constantes da relação junta, importados pelo requerente, de Hamburgo, pelo vapor alleança *Belgrano*.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 26 — Communico-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 7 de outubro do anno proximo passado, que o Tribunal de Contas, segundo declarou o respectivo presidente no officio n. 73, de 1 do corrente, julgou idonea e sufficiente a fiança, no valor de 800\$, prestada por Fabiano Pereira da Silva em uma cadorneta da Caixa Economica, de sua propriedade, com o deposito de igual quantia como reforço da anteriormente prestada para garantir a sua responsabilidade e da de seus prepostos no lugar de collecter federal de S. Sebastião do Cahy, nesse Estado, e que fôra elevada a 1:600\$000.

Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de fevereiro de 1909

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 116 — Providenciae para que a Collectoria Federal em Campos seja remettida a quantia de 242\$000, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collecter no officio n. 34, de 13 do corrente, sendo 350 de 100 réis e 692 de 30 réis.

N. 117 — Providenciae para que a Collectoria Federal em Campos seja remettida a quantia de 49,5\$000, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collecter no officio n. 35, de 13 do corrente, sendo: 2.250 estampilhas de 40 réis e 1.365 cintas de 300 réis.

N. 118 — Providenciae para que a Collectoria Federal em Nova Friburgo e Sant' Anna do Januhyba, seja remettida a quantia de 100\$, em 4.000 cintas dos impostos de consumo da taxa de 25 réis, conforme requisitou o respectivo collecter no officio n. 111, de 15 do corrente.

N. 119 — Providenciae para que a Collectoria Federal em Sapucaia seja remettida a quantia de 450\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collecter no officio n. 1, de 6 de janeiro ultimo, sendo: 1.000 de 300 réis, 100 de 1\$000 e 10 de 5\$000.

N. 120 — Providenciae para que a Collectoria Federal em Itaguahy seja remettida a quantia de 12.000\$, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collecter no officio n. 27 de 16 do corrente, sendo: 40 estampilhas de 50\$ e 103 de 100\$000.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 18 de fevereiro de 1909

José Alves Paes Lemo. — Restitua-se a quantia de 90\$374, levando-se a despeza à receita a annullar.

Delphin, Oliveira & Comp. — Reduza-se o valor locativo a 2:400\$00.

Viuva Paulo de Castro. — A' sub-directoria.

Corrêa & Comp. — Attenda-se a classificaçõ para ferragens em pequena escala e louça de p. de pedra.

Francisco Loal & Comp. — Estando attondido, archive-se.

Esteves Pinheiro & Comp. — Sellem o documento de fl. 1 e pague o imposto em cobrança.

Guimarães Irmão & Comp. — A' Sub-directoria.

Companhia Pugliesse. — Transfira-se com o valor locativo de 1:200\$00.

Antonio Vianna & Comp. — Reduza-se o valor locativo a 3:600\$000.

Antonio José Ventura. — Pague o imposto em cobrança.

Fortunato Menêres & Comp. — Dê-se a baixa no registro.

Manoel Antonio Fernandes. — Mantenho o valor locativo de 2:400\$000.

Soares Baptista. — Altere-se a classificaçõ para colchoeiro vende do moveis.

Campanhia de Tecidos de Linho de Sapombia. — A' sub-directoria.

Alberto Moreira da Silva. — Complete com revalidaçõ o documento de fls. 4 e pague o imposto em cobrança.

Souza Valle & Comp. — Satisfaçam as exigencias.

Moreira, Irmão & Comp. — Em face do parecer nada ha que deferir.

Manoel José Vaz. — Pague os impostos em cobrança.

Nunes & Pinto. — Paguem o imposto em debito e o em cobrança.

João Castanheira Peres. — Reduza-se o valor locativo a 1:800\$000.

Verissimo Duarte. — Pague os impostos em debito e o em cobrança.

José da Silva. — Reduza-se o valor locativo a 3:00\$000.

Vieira & Silva. — Altere-se a classificaçõ para generos alimenticios de 2ª classe.

José Machado Pavão. — Reduza-se o valor locativo a 80\$000.

Agostinho Fontes & Comp. — Averde-se a mudançã com o valor locativo de 2:16\$000.

Manoel da Silva Pinho. — Mantenho o valor locativo de 4:800\$000.

Mó Cambra & Irmão. — Paguem o imposto em cobrança.

José Carneiro. — Pague o imposto em cobrança.

Mesquita, Bastos & Comp. — Averde-se a mudançã com o valor locativo de 3:000\$000.

Dias Garcia & Comp. — Idem idem de 3:000\$000.

Antonio Vieira Junior. — Idem idem de 2:400\$000.

Ribeiro & Comp. — Paguem o imposto em cobrança.

Cesar Phó. — A' sub-directoria.

Marin Rozario Gamaro. — Em face dos pareceres, mantenho o valor locativo de 1:800\$000.

Dr. José Ferreira Sampaio, Joaquim Corrêa, Albino Junior, Abreu Faria & Comp. o Liberato de Azevedo. — Inserovam-se, na forma do parecer. Imponho a multa de 50\$ a cada um, nos termos do art. 44 do decreto 5.142, de 27 de fevereiro de 1904. Representações do escripturario A. Veiga.

José de Azevedo Ferreira. — Restitua-se a quantia de 491\$941, levando-se a despeza à receita a annullar.

Navier Alhalos & Sendas. — Conceda-se 1/2 taxa aos estabelecimentos a que se refere o parecer.

Dgkman & Van Esche. — Averde-se a mudançã.

Santos Magalhães & Comp. — Reduza-se o valor locativo a 3:00\$000.

Bozato & Borges. — Em face do parecer, altere-se a classificaçõ para vendedor do leite e reduza-se o valor locativo a 600\$000.

Manoel Rezende & Comp. — Em face do parecer, reduza-se o valor locativo a 96\$000.

Quanto a 1908, ind. ferido, por estar precepta a reclamaçõ.

Francisco Manoel de Faria. — Selle o documento de fls. 4 e prove o direito de dispor por parte do vendedor.

General José Gomes Pinheiro Machado. — Transfira-se.

Fernandes Moreira & Comp. — Reduza-se o valor locativo a 4:800\$000.

Mare Ferrez & Filhos. — Paguem os impostos em cobrança.

João Carelli, Norberto J. de Abreu, Christo Frigini, Olympio Bullomer & Co. ap., Eleuthero de Souza Novaes. — Inserovam-se. Imponho a multa de 50\$000 a cada um, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 do fevereiro de 1904.

Pereira & Comp., Raphael Monja, Mauricio Ackerenaur, Mario de Menezes, Elio Chaves, Colchols & Comp. — Inserovam-se. Imponho a multa de 50\$ a cada um, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904. Representações do escripturario Antonio Celestino da Cunha Pinheiro.

Iguez de Jesus Baptist Lago. — Satisfaçã a exigencia.

Dr. João Benjamin Ferreira Baptista. — Transfira-se.

Dr. Aristides d'Avila Ferreira. — Pague o imposto em debito.

Representação do escripturario Tancredo Corrêa Leal, sobre o prodio n. 27 da rua Elias da Silva.—De-se a baixa no respectivo livro de 1905 a 1903.

Leopoldina Claudina Fialho.—Transfira-se,

Auto n. 170

Contra Miguel & Irmãos, estabelecidos á Rua Voluntarios da Patria n. 181, foi lavrado auto por estarem commerciando em generos sujeitos ao imposto de consumo sem o competente registro.

Intimados, nada allegaram os autuados em sua defesa. — Julg., pois, á revelia, procedente o auto e imponho a Miguel & Irmãos a multa de 200\$, maximo do art. 122, n. 1, letra a do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906.—Intimem-se.

Auto n. 178

Contra Gabriel Zacharias, estabelecido á praia do Cujú n. 1, foi lavrado auto por estar commerciando em generos sujeitos ao imposto de consumo sem o competente registro.

Intimado, nada allegou o autuado em sua defesa. Julgo, pois, á revelia, procedente o auto e imponho a Gabriel Zacharias a multa de 200\$, maximo do art. 122, n. 1, letra a, do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906.—Intimem-se.

Alfandega do Rio de Janeiro

Decisão proferida pelo inspector da Alfandega do Rio de Janeiro no parecer concernente a dous volumes importados em 1901 sob a consignação de Breda de Mello, pertencentes a Adolpho & Veiga e sahidos clandestinamente da estiva

Verifica-se do presente processo que, á vista dos exames feitos pelos funcionarios incumbidos do inventario da estiva (fl. 1), está provado terem sido retirados clandestinamente desta repartição dous volumes importados em 1901, consignados a Breda de Mello, de Victoria, os quaes deveriam conter mercadorias no valor official de 1.716\$, sujeitas a direitos na importancia de 927\$000, sendo em ouro 331\$920 e em papel 595\$140 (fls. 7).

Considerando que taes volumes foram descarregados para esta alfandega, segundo consta das folhas de descarga e escripturação dos livros dos armazens, combinadas com as declarações do manifesto e conhecimento (fls. 1 e 2);

Considerando que não ha na repartição documentos que provem terem sido pagos os direitos das mercadorias contidas nos ditos volumes; e nenhuma outra prova do seu desembaraço legal (fls. 1);

Considerando que, intimado por edital, sob pena de revelia do processo, o consignatario Breda de Mello não apresentou taes documentos (fls. 5);

Considerando, porém, que não existe nesta praça commerciante de igual nome, segundo informa a Junta Commercial (officio n. 2.015, de 25 de novembro de 1908, fls. 9);

Considerando que na cidade de Victoria, indicada no conhecimento de carga, existe de facto o cidadão José Pereira Breda de Mello que, segundo o depoimento tomado na Alfandega dessa cidade perante o respectivo inspector, não é negociante, mas tão somente representante de casas commerciaes, sem nunca haver importado mercadorias do estrangeiro (fls. 10 a 12 v.);

Considerando que na época em que foram importados os volumes em questão, Breda de Mello mantinha correspondencia com a firma Adolpho & Veiga, da qual protondia ser representante, sem aliás nunca tel-o seguido (fls. 12);

Considerando que os negociantes Adolpho & Veiga pagaram em Pariz a importancia dos ditos volumes, conforme a informação do consul brasileiro solicitada por esta inspeccoria (fls. 18 a 20);

Considerando que nada se apurou até esta data contra Breda de Mello que figura como consignatario, ao passo que a firma Adolpho & Veiga, que pagou os volumes desaparecidos constantes da factura consular n. 9.875 (fls. 19), tem sido condemnada administrativamente, quer em processo de contrabando, quer no de retiradas clandestinas (*Boletim da Alfandega* n. 10 de 31 de maio de 1905, *Diario Official*, de 16 de outubro, e 29 de dezembro de 1908 e 9 de fevereiro de 1909);

Considerando que, assim apurado pertencerem á firma Adolpho & Veiga os volumes consignados nominalmente a Breda de Mello, não satisfaz o socio sobrevivente daquela firma, Adolpho Ubaldino Xavier, a intimação por edital para apresentar os documentos comprobatorios do despacho legal dos volumes (fls. 21);

Considerando que nenhuma reclamação foi apresentada até hoje pelos donos dos volumes desaparecidos, o que demonstra terem sido retirados com seu assentimento por meios illicitos para o fim de ser evitado o pagamento dos direitos devidos á Fazenda Nacional;

Considerando que a responsabilidade dos donos das mercadorias pelo descaminho de direitos a que as mesmas estão sujeitas é principio incontestavel firmado em diversas disposições da nossa legislação fiscal (*Nova Consolidação* de 13 de abril de 1894, lei n. 640, de 14 de novembro de 1899; decreto n. 3.529, de 15 de dezembro de 1899, etc.);

Considerando que essa responsabilidade subsiste independente da que se tenha apurado ou se possa apurar relativa a empregados sob cuja guarda se achavam os volumes subrepticamente retirados (*Jurisprudencia*, accordão n. 226, de 9 de setembro de 1899, pag. 250);

Considerando que o descaminho de direitos por meio de subtração de volumes confilados á guarda de uma repartição aduaneira é acto que tem sido punido administrativamente, com a pena de multa de direitos em dobro sobre as mercadorias illegalmente retiradas, como se pôde ver dos processos instaurados nas Alfandegas do Rio Grande do Norte, Maranhão, Bahia e desta Capital, já julgados em ultima instancia administrativa e judicial (Ordeus: da Directoria das Rendas Publicas, de 22 de outubro e 24 de novembro de 1896; da Directoria do Expediente, ns. 72 a 74, de 25 de novembro de 1898, e n. 69, de 3 de fevereiro de 1906; accordões do Supremo Tribunal Federal ns. 213 e 215, de 2) de julho de 1899, in *Jurisprudencia*, pags. 229 e 233);

Considerando que a multa de direitos em dobro, imposta de accordo com a legislação vigente, e jurisprudencia uniforme do Supremo Tribunal Federal aos donos das mercadorias retiradas clandestinamente, não constitue pena criminal, cuja applicação deva satisfazer o disposto no art. 67 do Código Penal, nem implicar portanto a verificação plena do descaminho de direitos, caso em que se teria de instaurar o respectivo processo crime, mas é simplesmente pena administrativa comminada no regulamento aduaneiro (arts. 363, 490 e outros da *Consolidação*) e mantida no art. 410 do citado código (*Jurisprudencia*, accordão n. 170, de 11 de julho de 1900, pag. 161);

Considerando que as obrigações dos socios de uma firma commercial para com terceiros não cessam, ainda que a sociedade esteja dissolvida, sinão depois de satisfeitas e extintas todas as responsabilidades sociais (CANDIDO MENDES, *Ord. Liv. 4 Tit. 44 § 10*; TEIXEIRA DE FREITAS, *Consolidação das Leis*

Civis, art. 754; ORLANDO, *Código Commercial*, art. 329);

Considerando que da firma extincta Adolpho & Veiga faziam parte como socios solidarios Francisco Guerra da Veiga, já fallecido, e Adolpho Ubaldino Xavier (officio da Junta Commercial fls. 23);

Resolvo, usando das attribuições que me conferem os §§ 25 e 26 do art. 84 da *Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas*, impor ao socio sobrevivente da firma Adolpho & Veiga, Adolpho Ubaldino Xavier, a multa de direitos em dobro sobre as mercadorias que deveriam contrir os volumes subrahidos, de conformidade com a avaliação de fls. 7, e manter a pena de prohibição de entrada nessa repartição que lhe foi anteriormente applicada.

Extraia a 2ª secção as notas competentes e seja o referido socio intimado a entrar para os cofres da repartição, dentro do prazo de 48 horas, com a importancia dos direitos, accrescida de multa equivalente, que será adjudicada, na forma do § 2º do art. 538 da citada *Consolidação*, aos funcionarios incumbidos do inventario da Estiva que descobriam e verificaram a infracção e dolla doram parte (fls. 1, 13, 15 e 17).

Publique-se. Remetta-se este processo ao Sr. Ministro da Fazenda para qualquer outra providencia que ao Governo pareça necessaria.

Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1909.—Luiz Adolpho Corrêa da Costa.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 17 do corrente: Foram concedidos quatro mezes de licença, em prorogação, para tratamento de saudo, ao medico adjunto do exercito na guarnição da Bahia, João Belfort Saraiva de Saraiva; Foi dispensado de ajudante da Contabilidade o Fazenda Nacional do Saycan o capitão Carlos Faustino do Mesquita.

Expediente de 15 de fevereiro de 1909

Ao Sr. Ministro da Fazenda: Enviando o processo de habilitação do herdeiros do contribuinte do montepio civil Salustiano Antonio Pinto Brazil e bem assim os titulos declaratorios das pensões distribuidas á sua viuva e filhos, e pedindo o pagamento de taes pensões e do quantitativo para funeral ou luto (aviso n. 81).

Solicitando providencias para que: Seja paga no Thesouro Federal a quantia de 555\$600, sendo: ao *Correto da Vanha* 170\$ e ao *Jornal do Commercio* 385\$800 (aviso n. 80);

Sejam fornecidas á repartição do Estado Maior, pela directoria da Casa da Moeda, 150 exemplares da medalha militar de ouro, creada pelo decreto n. 4.238, de 15 de novembro de 1901 (aviso n. 82);

Sejam providas as delegacias fiscaes nos Estados com os credits consignados na tabela que se envia para o § 14—Obras militares para o actual exercicio (aviso n. 83).

—Ao Sr. Ministro da Marinha, submettendo á sua consideração o officio n. 47, de 28 do mez findo, do commndante do Asylo de Invalidos da Patria, tratando de factos alli occorridos e nos quaes tomaram grande parte praças da armada incluídas no dito asylo.

—Ao Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, solicitando a collocação de um aparelho telephonico na sede do 2º regimento de infantaria.

—Ao delegado fiscal do Thesouro Federal em Porto Alegre, remettendo para informar, papéis em que o 2º tenente Bartholomeu João Moreira pede pagamento de vencimentos.

—Ao director do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, mandando adoptar as modificações apresentadas pelo chefe da 3ª secção do dito arsenal, destinadas ao aproveitamento dos fuzis antigos desclassificados para uso do jogo de esgrima, devendo, porém, o comprimento total da arma com a tige ser igual ao do fuzil Mauser com o respectivo sabre.

—Ao chefe do Estado-Maior da guerra:

Approvando o contracto celebrado com Francisco Caminha para o arrendamento de uma casa de sua propriedade, destinada a servir de quartel do destacamento e deposito do material em transitio para os corpos estacionados em S. Luiz e Santo Angelo.

Fixando, para o actual semestre, em 18221 o valor da etapa e em 693 réis o dos extraordinarios, para a guarnição de Florianopolis.

—Ao chefe do Estado-Maior do Exercito:

Approvando o plano de uniforme para us dos socios da Sociedade n. 3 da Confederação do Tiro Brasileiro (Tiro Nacional de S. Paulo), plano constante do officio n. 111, de 2 do mez findo, dirigido pelo presidente da mesma sociedade.

Classificando no 56º batalhão de infantaria o 1º tenente Antonio de Bittencourt Leite.

Declarando que o commandante do 1º regimento de cavallaria quando tiver de mandar desinfectar as baías, deverá attender ás instrucções que para esse fim forem prescriptas pelo coronel medico do exercito Dr. Ismael da Rocha.

Mandando:

Organizar a 4ª companhia isolada de infantaria;

Por á disposição do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o 1º tenente Antonio Lins para servir na commissão de linhas telegraphicas de Matto Grosso ao Amazonas, conforme pediu o mesmo ministerio.

Transferindo, conforme pediram, na arma de infantaria, os 1º tenentes Raul Dowseley Cabral Velho, do 1º batalhão do 1º regimento para o 7º batalhão do 3º regimento; Newton Martins Deozart do 7º batalhão do 3º para o 1º batalhão do 1º; José Luiz da Cunha e Costa, do lugar de ajudante do 5º batalhão do 2º regimento para o 4º regimento; José Honorio da Silva e Souza, do 9º batalhão do 3º regimento para o cargo de ajudante do 5º batalhão do 2º e Antonio de Souza Gouvêa Sobrinho, do 4º regimento para o 9º batalhão do 3º.

Ministerio da Guerra.—N. 221—Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1909.

Sr. chefe do Estado Maior do Exercito — Declaro-vos que, em vista das ponderações que faz o commandante do 1º batalhão de artilharia em officio n. 8, de 26 do mez findo, dirigido ao inspector permanente da 8ª região, é elevado a 32 o numero de soldados de cada bateria do dito batalhão, ficando assim fixado em 280 o effectivo de praças de pret.

Saude e fraternidade. — *Hermes R. da Fonseca.*

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Expediente de 18 de fevereiro de 1909

Remetteram-se:

A' Directoria Geral de Estatistica as portarias nomeando o praticante daquella directoria João Horacio de Campos Cartier, para o lugar de 3º escripturario e para o de praticante Heitor Eloy Alvim Pessôa,

A' Directoria Geral do Serviço de Propaganda e Expansão Economica as informações prestadas pelo Ministerio da Guerra sobre a carta do fabricante Robert Broek, relativa ao estabelecimento de uma fabrica de armas no Brazil.

Requerimento despachado

João do Amaral Castro, solicitando permissão para tirar cópia dos desenhos que juntou a um pedido de privilegio de invenção para machina de beneficiar café, denominada «Machina Amaral». — Deferido.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portarias de 18 do corrente:

Foram nomeados o engenheiro José Carlos Torres Cotrim, para o lugar do 1º engenheiro, e engenheiro Manoel Pedro Monteiro Tapajóz para o de engenheiro de 1ª classe da Comissão Fiscal e Administrativa das obras do porto do Recife.

Foram removidos: o engenheiro José Saboya, do lugar de ajudante da extincta Comissão de Melhoramentos do porto do Recife para o de engenheiro de 2ª classe da Comissão Fiscal e Administrativa das obras do porto do Recife; e Leopoldo Augusto Evangelista, do lugar de almoxarife daquella extincta Comissão para o de contador da Comissão Fiscal e Administrativa das obras do porto do Recife.

Foram concedidos tres mezes de licença, com ordenado, de accordo com o § 1º do art. 2º do decreto n. 4.484, de 7 de março de 1870, ao conferente de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, Arnaldo Manoel Fernandes, em prorrogação da de igual tempo concedida pela directoria da referida Estrada, para tratar de sua saude; noventa dias de licença, com ordenado, de accordo com o § 1º do art. 2º do decreto n. 4.484, de 7 de março de 1870, ao conductor de trem de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, Augusto Leal Schaffler, a contar de 21 de dezembro ultimo, para tratar de sua saude.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Obras e Viação—2ª secção—N. 33—Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1909.

Havendo approvedo, em virtude do disposto na clausula 29 do contracto de 7 de junho de 1906, para as obras de melhoramento do porto do Pará, o arbitramento proposto pelo chefe da respectiva commissão fiscal para indemnizar os trapiches Pesca, Lloyd Brasileiro e Sub-Gerencia, pertencentes, naquelle porto, á empresa que administraes, correspondendo o valor do primeiro a 7:592\$400 (ouro), o do segundo a 38:874\$320 (ouro) e o do terceiro a 21:764\$880 (ouro), declaro-vos, para os fins convenientes, que nesta data autorizo a Companhia Port of Pará a fazer o deposito das referidas quantias no Thesouro Federal, afim de substituir aquelles immoveis hypothecados ao Governo da União e poder desde logo entrar na posse dos ditos trapiches, conforme communicação feita neste sentido pelo Ministerio da Fazenda.

Saude e fraternidade. — *M. Calmon.* — Srs. M. M. Buarque & Comp., Lloyd Brasileiro.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Obras e Viação—2ª Secção—N. 32.—Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1909.

Havendo approvedo o arbitramento proposto pelo chefe da commissão fiscal das obras de que é cessionaria essa companhia, para a indemnização dos trapiches Pesca,

Lloyd Brasileiro e Sub-Gerencia, pertencentes á Empresa Lloyd Brasileiro e hypothecados á Fazenda Nacional, autorizo-vos a depositar no Thesouro Federal as seguintes importancias: 7:592\$400 (ouro), correspondente ao valor do primeiro trapiche; de 38:874\$320 (ouro), correspondente ao do segundo, e de 21:764\$880 (ouro), ao do terceiro, afim de que, substituidos por taes valores os ditos immoveis, possaos desde logo entrar na posse dos mesmos, de modo a poder essa companhia proseguir sem mais demora na execução das obras a seu cargo.

Saude e fraternidade. — *M. Calmon.* — Sr. representante da Companhia Port of Pará.

Expediente de 18 de fevereiro de 1909

Em solução ao seu officio n. 58, de 8 do corrente, autorizou-se o director da Estrada de Ferro Central do Brazil a mandar abonar ao telegraphista de 3ª classe da mesma estrada, Julio Valentim Gutierrez, o ordenado correspondente aos dias 10 a 13 de dezembro proximo pas ado, em que excedeu, por motivo de molestia, o prazo da licença em cujo gozo se achava, sendo aquelle abono feito como si o dito funcionario continuasse no gozo de licença.

—Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil declarou se, em resposta ao seu officio n. 62, de 10 do corrente mez, que a licença de 90 dias concedida ao conductor de 2ª classe da mesma estrada Carlos Pereira de Souza, por portaria de 26 de janeiro do corrente anno, deverá ser considerada a partir de 1 de novembro do anno proximo passado, conforme pediu o referido funcionario, sendo mantido o vencimento nella indicado, em virtude do disposto no art. 3º do decreto n. 4.484, de 7 de março de 1870, e da informação constante do officio do mesmo director, n. 19, de 14 do mencionado mez de janeiro.

—Ao Ministerio da Fazenda remetteu-se cópia do ajuste definitivo celebrado entre a Camara Municipal da cidade da Parahyba do Sul e a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil para fornecimento, pela mencionada Camara, de energia electrica para a iluminação da estação e da agua potavel necessarias aos edificios da estrada, na referida cidade, e cessão da metade da aguada do riboirão do Lucas por parte da estrada áquella camara, afim de ser lavrada a respectiva escriptura.

—Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda a expedição de ordens, por telegramma, á Alfandega de Florianopolis, afim de ser despachado livre de direitos aduaneiros um volume marca FFDTG, contendo 10 tubos metalleos flexiveis e 12 planas com destino á Estrada de Ferro D. Thereza Christina, material prestes a alli chegar a bordo do vapor allemão *Guahyba*.

—Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se providencias, por telegramma, para o despacho livre de direitos para 200 barricas de cimento, destinadas ao prolongamento da Estrada de Ferro de Haturité.

—Declarou-se:

A' directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, para os devidos fins, terem sido deferidos os requerimentos do 4º escripturario da intendencia João Elydio de Paiva e do fiel Heleodoro Francisco dos Santos Souza, pedindo averbação do tempo de serviço, constantes dos documentos que apresentaram para os effectos da primeira observação geral do regulamento em vigor;

Ao Ministerio da Marinha, ter sido a Estrada de Ferro Oeste de Minas autorizada a satisfazer as requisições de passagens e transporte de bagagem, feitas pelo capitão de fragata Trancredo Burlamaqui de Mourá.

em comissão daquelle ministerio no Estado de Minas Geraes.

A' directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, ter sido deferido o requerimento enviado a este ministerio, com o seu officio n. 1876, de 21 de dezembro ultimo, no qual o bilheteiro da referida estrada, Oscar Pelxoto, pede, para os effeitos do abono da gratificação de 20 %, de que trata a primeira das observações geraes do regulamento vigente, lhe seja mandado contar o tempo de serviço constante dos documentos com que instruiu o referido requerimento.

— Expediu-se aviso ao director da Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro, autorizando a expedição de providencias no sentido de ser attendida a requisição do juiz municipal do Sete Lagoas para estar presente ás 10 horas do dia 8 de março vindouro, no Tribunal do Jury daquella cidade, o engenheiro José Gonçalves Barbosa.

— Autorizou-se a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil a fazer transportar gratuitamente, da estação inicial a: Juiz de Fora, as moedas de cobre trocadas pelas do novo cunho na Casa da Moeda, e cujo transporte primitivo daquella cidade até esta capital foi autorizado por aviso n. 159, de 16 do outubro do anno proximo findo.

Requerimento despachado

Sociedade Anonyma Cooperativa Mineira de Lactemios, pedindo um passo geral nas estradas de ferro da União para o seu director gerente. — Indeferido.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimento despachado

Dia 18 do fevereiro de 1909

L. B. de Almeida & Comp., pedindo levantamento do caução para garantia da assignatura do contracto para material. — Aguardem o registro do contracto.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 18 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 318, de 13 do corrente, pagamento de 509,325, da folha do pessoal empregado, em janeiro ultimo, em trabalhos fora das horas regulamentares, a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas;

N. 317, de 13 do corrente, pagamento de 1.720\$, da folha do pessoal empregado, em janeiro, nos serviços de visita domiciliares, a cargo da mesma;

N. 305, de 12 do corrente, entrega de 1.000\$, a Salustiano Alves Coelho, para attender as despesas muidas de prompto pagamento;

N. 314, de 13 do corrente, pagamento de 9.855,150 da folha do pessoal empregado durante o mez de janeiro ultimo em serviços concernentes á revisão da rede, nova canalizações, a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas;

N. 321, de 13 do corrente, pagamento de 4.431,500 do pessoal empregado durante o mez de janeiro ultimo, nos serviços de conservação das florestas, a cargo da mesma;

N. 320, de 13 do corrente, pagamento de 4.822,150 idem, nos serviços de conservação e reparos, aqueductos e reservatórios, a cargo da mesma;

N. 335, de 17 do corrente, adiantamento de 10.000\$ ao engenheiro Antonio Ribeiro de

Castro Sobrinho, para o custeio dos serviços com os estudos e construcções da Estrada de Ferro de Rezende ao Rio Preto;

N. 319, de 13 do corrente, pagamento de 47.113,500, ao pessoal empregado, no mez de janeiro findo, nos serviços de conservação e custeio da rede de distribuição de agua, a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas;

N. 352, de 17 do corrente, pagamento de 1.000\$ ao Dr. Raul de Almeida e outro, de gratificações;

N. 336, de 13 do corrente, pagamento de 800\$ a diversos, de trabalhos extraordinarios prestados á Repartição Fiscal do Governo junto á Companhia Rio de Janeiro City Improvements;

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 721, de 15 do corrente, pagamento de 1.700\$ a Paulo Tavares e outros, de despesas com os exames de preparatorios;

N. 474, de 5 do corrente, pagamento de 43,300 a João Rodrigues Ferreira, para occorrer ao pagamento de despesas muidas;

N. 701, de 13 do corrente, pagamento de 55\$, da folha das diarias que competem, no mez de janeiro findo, ao inspector, sub-inspector e a cada um dos auxiliares da Policia Maritima;

N. 719, de 15 do corrente, pagamento de 80\$ a Oscar de Azambra Neves, relativa a venda de uma colleção de figurinos, feita ao Archivo Publico Nacional;

N. 622, de 10 do corrente, pagamento de 3.224\$, da folha do pessoal das lanchas do Serviço da Inspeção de Policia Maritima;

N. 625, de 10 do corrente, pagamento de 9.600\$ ao director da Bibliotheca Nacional;

N. 182, de 11 do corrente, pagamento de 127,302 ao bacharel Luiz Teixeira de Barros Junior, de differença de vencimentos;

N. 743, de 16 do corrente, pagamento de 232.156,249 a diversos, de obras executadas nos quartéis regionaes da Força Policial;

N. 710, de 15 do corrente, pagamento de 2.110\$ ao Dr. João Moreira de Mello Magalhães, relativa á segunda prestação do premio de viagem a que fez juiz.

— Ministerio da Fazenda:

Offcios:

N. 38, do Laboratorio Nacional de Análises, de 18 do mez findo, pagamento de 360\$ a Martins, Matheiro & Com., de moveis fornecidos á mesma repartição;

N. 144, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 4 do corrente, pagamento de 100\$ ao porteiro daquella repartição, relativo ao aluguel de casa;

N. 86, do Laboratorio Nacional de Análises, de 8 do corrente, pagamento de 78,900 a diversos, de despesas muidas feitas pelo porteiro da dita repartição;

N. 9, da Estatística Commercial, de 23 do mez findo, pagamento de 73,93 a Luiz Macedo, de fornecimentos feitos á mesma;

Exercicios findos—Requerimentos:

Do Dr. Thales de Araujo Medeiros, pagamento de 138,307, de imposto que pagou em 1907;

Da Gazeta de Noticias, pagamento de 144\$, do publicações em 1906;

Do Manoel Innocencio de Paula Ferreira, pagamento de 165\$, de gratificação relativa ao exercicio de 1905;

De Benjamin Franklin de A. Lima, pagamento de 1.975,183, de gratificação;

De Aprigio de Lima Mindello e outros, pagamento de 350,361, de gratificações;

De Randolpho Alexandrino dos Santos Magano, de gratificação;

Do Lloyd Brasileiro, pagamento de 142,510, de passagens;

De Raphael Pordcus Costa Lima, pagamento de 186,875, de percentagens não recebidas nos exercicios de 1904, 1905 e 1906;

De Great Western of Brazil Railway, pagamento de 180,290, de transportes effectuados em 1907;

De Sebastião Guedes de Oliveira, pagamento de 212,795, de gratificação adicional de 1904;

De Wilson Sons & Comp., limited, pagamento de 150\$ proveniente do aluguel de uma alvarenga, no mez de dezembro de 1907;

Officio n. 272, de 12 de dezembro de 1908, da Alfandega do Rio Grande do Sul, pagamento de 450\$, proveniente da gratificação ao tenente Adolpho Lopes da Costa;

Officio n. 213, de 17, da Delegacia Fiscal da Bahia, idem de 960\$ ao Banco Auxiliador das Classes, proveniente de restituições feitas por D. Almerinda Guimarães;

Requerimento de Antonio Moreira Coelho, idem de 200\$, de juros relativos ao anno de 1908;

Idem de Joaquim Domingos Pereira, idem de 1.028,20, de fornecimentos feitos ao Ministerio da Marinha, em 1908;

Officio n. 9, de 12 de janeiro ultimo, da delegacia no Estado de S. Paulo, idem de 209\$ á City of Santos Improvements Company, limited, de consumo de gaz, em novembro do anno passado;

Pagamento de 21\$ ao Lloyd Brasileiro, proveniente de fretes concedidos durante o anno passado;

Aviso n. 3.243, de 11 de setembro ultimo, do Ministerio da Industria, idem de 25\$ a Luiz Benedicto do Carvalho, do gratificação adicional a que tem direito em 1907;

Idem n. 3.377, de 22 de setembro de 1908, do dito Ministerio, idem de 75\$ a Climerio de Oliveira Reis, de gratificação no 4º trimestre do anno de 1907;

Idem n. 641, de 26 de fevereiro de 1908, do mesmo Ministerio, idem de 45\$ a Agostinho Maximiano Alves, de gratificação no 2º trimestre de 1906;

Idem n. 2.002, de 31 de março do dito anno, do Ministerio da Justiça, idem de 60\$ a Antonio Goraldo dos Santos, de fornecimento feito para o alistamento eleitoral no municipio do Serro Azul, Estado do Paraná.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 921, de 22 de dezembro do anno findo, pagamento de 6.582\$, a diversos, de fornecimentos feitos a varias repatições do Ministerio.

DIARIO DOS TRIBUNAES

EDITAES

Juizo de Direito da Provedoria e Residuos

De praça com o prazo de 10 dias, para venda e arrematação do predio de sobrado sito á rua Treze de Maio n. 25, antigo n. 20, pertencente ao espolio do finado Joseph Boker.

O Dr. Diogo José de Andrada Machado, juiz de direito da provedoria e residuos, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital do praça, com o prazo de 10 dias, virem ou delle noticia tiverem, que no dia 27 do corrente mez, logo após a audiência deste juizo, que terá lugar ás 11 3/4 da manhã, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 108, o official de justiça que estiver de semana ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der acima da

avaliação o seguinte immovel pertencente ao espólio do finado Joseph Boher: predio de sobrado á rua Treze de Maio n. 25, antigo n. 20, com dois andares e loja, freguezia de S. José; to... frente, em cada um dos andares, tres portas sobre sacadas de grade de ferro corrida, e no pavimento uma armação de ferro e madeira, formando uma porta larga e uma estreita. Mede de frente sete metros por 23^m.70 de comprimento, tendo terreno nos fundos com 36^m.80 de extensão dividido em cada um dos andares em duas salas, tres quartos, forrados e assoalhados, area, cozinha e terraço cimentado, com tanque e privada, e no pavimento terreo em armazem corrido e cimentado, com área no centro, tendo o terreno nos fundos um barracão alto de madeira, coberto de zinco, e clarabujia de vidro. A construção do predio é de pedra e cal, com paredes mestras, divisões de tijolo e portadas de tijolo cimentado, tendo a frente toda revestida de zinco pintado; avaliada por 90:000\$000. Este predio será vendido livre e desembaraçado, porquanto a divida hypothecaria de que se acha onerado, será paga com o producto da venda, e está sujeita a um contracto de arrendamento por escriptura lavrada em notas do tabellião Evaristo Valle de Barros, em data de 27 de julho de 1905 no livro n. 738, a fls. 63, arrendamento feito pelo prazo de 15 annos, contado de 1 de agosto de 1905. A praça é feita com dinheiro á vista ou com fiador idoneo que garanta o juizo, e foi requerida pela inventariante do espólio D. Agostinha Julie Giroud, com a concordata de todos os interessados, como tudo consta dos autos do respectivo inventario existente no cartorio do escrivão que esta subscreeve, á rua dos Invalidos n. 113, sobrado. E para que conste e chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital para ser afixado no logar do costume, e mais dous de igual teor, para publicação no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*, ficando trasladado nos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro e cartorio do 2º offi- cio do juizo da provedoria e residuos, em 17 de fevereiro de 1909. Eu, Alfredo José Pinto, escrivão interino, o subscreevi. — *Diogo José de Andrada Machado*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

De publicação da declaração de fallencia da firma Pinto Moreira & Comp., da qual é unico socio solidario e responsavel José Pinto Moreira, estabelecido com o commercio de drogas e pharmacia, á rua Primeiro de Março n. 37, na forma abaixo

O Dr. Cicero Seabra, juiz de direito da 1ª vara commercial desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento de José Pinto Moreira, unico socio solidario e responsavel da firma Pinto Moreira & Comp., devidamente instruido, e depois das necessarias diligencias e em virtude de confissão do devedor, tomada por termo, foi, por sentença deste juizo, de hoje datada, proferida ás 2 horas da tarde, declarada aberta a fallencia da firma Pinto Moreira & Comp., da qual é unico socio solidario e responsavel José Pinto Moreira, estabelecido com o negocio de drogas, productos chimicos e pharmaceuticos e pharmacia, á rua Primeiro de Março n. 37, fixando o seu termo para os effeitos legais de 16 de janeiro do corrente anno, e nomeado syndico o credor José Fernandes Pereira, negociante estabelecido á rua do Rosario n. 12, ficando os credores do dito fallido notificados para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos,

acompanhada dos respectivos titulos; e, outrosim, ficam os mesmos credores convocados para a primeira assembléa da referida fallencia, a realizar-se em 19 de fevereiro proximo, ás 2 horas da tarde, na sala das audiencias, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 108, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80, 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 20 de janeiro de 1909. Eu, Francisco de Borja de Almeida Côrtes Real, escrivão, o subscreevi. — *Cicero Seabra*.

Juizo da Decima Terceira Pretoria

De citação, com o prazo de 20 dias, ao réo Manoel Gonçalves dos Reis, na forma abaixo

O Dr. José Nodden de Almeida Pinto, juiz em exercicio na 13ª pretoria, freguezia de Inhaúma, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que por elle é citado e chamado a este juizo, dentro do prazo de 20 dias, o réo Manoel Gonçalves dos Reis, denunciado pelo Dr. promotor adjunto como incurso no art. 303 do Codigo Penal, para se ver processar e julgar, sob pena de revelia. As audiencias criminaes deste juizo tem logar á rua Dr. Manoel Victorino n. 71, estação do Engenho do Dentro, todos os dias uteis, ás 11 1/2 horas da manhã. E para constar, mandou o Dr. juiz passar este e mais dous de igual teor, qua serão publicados e afixados, na forma da lei. Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1909. Eu, José de Oliveira Galvão, escrevente juramentado, o escreevi. E eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão, o subscreevi. — *José Nodden de Almeida Pinto*.

NOTICIARIO

Externato do Gymnasio Nacional — Resultado dos exames de preparatorios, realiza-los nos dias 16 e 17 do corrente:

Geometria — Retirou-se um.

Historia geral e do Brazil — Approvados: plenamente, Francisco de Paula Bicalho Junior e Nair de Oliveira Coelho; simplesmente, Frederico d'Avila Bittencourt Mello, Francisco Eugenio Magarinos Torres, Mario Crissiuma Paranhos e Christiano de Castro Maya.

Physica e chimica — Houve um inhabilitado.

Historia geral e do Brazil — Approvados: plenamente, Orlando Carlos da Silva; simplesmente, Luiz Vieira Souto, Benjamin de Almeida Sodré, Paulo de Freitas Machado, Othon de Figueiredo Baena e Luiz Novaes Castello Branco.

4º anno—Alvaro Gabriel de Carvalho, portuguez e desenho 3; latim 5; inglez 2; francez; historia geral e mathematica 1.

Antonio de Almeida Oliveira Braga, portuguez distincção; francez 7; inglez, latim e desenho 6; historia geral e mathematica 2.

Arnaldo de Moraes, portuguez distincção; latim e historia geral 9; allemão 7; francez e inglez 6; grego 5; mathematica e desenho 3.

Caetano Gomes, historia geral 9; desenho 7; portuguez e latim 6; francez e inglez 4; mathematica 3.

Carlos Frederico de Figueiredo, inglez 7; portuguez e latim 5; allemão e grego 4; francez e historia geral 3; mathematica 1.

Cyro Romano Farina, portuguez, inglez, latim e historia geral distincção; francez 9;

allemão e desenho 8; grego 7; mathematica 5.

Cypriano Vianna, portuguez, distincção; inglez e historia geral, 6; desenho, 5; mathematica, 4; francez, 3.

Dermeval Rocha, desenho, 7; portuguez, 6; francez e inglez, 4; historia geral, 1.

Ernani Sebastião da Motta Bastos, francez e inglez, 5, portuguez, 4; historia geral, 1.

Ernesto Zeferino da Costa Thibau Junior, portuguez e historia geral, distincção; francez, 9; latim e desenho, 8; inglez e grego, 7; allemão e mathematica, 6.

Francisco Bernardino de Senna Junior, desenho, 5; portuguez, 2; e francez, 1.

Francisco José dos Santos Werneck, historia geral, 9; portuguez e inglez, 7; francez e latim, 6; grego, 3; allemão, 2; e mathematica, 1.

Guilherme José Jorge, historia geral, 7; latim, 6; francez e grego 5; portuguez e allemão, 4; inglez, 3; e mathematica, 2.

Guatavo Augusto de Rezende: portuguez e historia geral, distincção; francez, 9; latim, 8; inglez, 7; allemão, 6; grego, 4; mathematica, 3.

Jão Baptista Soares Montauray: latim, 3; portuguez, francez, historia geral e desenho, 2.

José Moutinho Doria: portuguez, 4; francez, inglez e historia geral, 1.

Manoel Infante Vieira: historia geral, 9; latim, 5; portuguez, allemão e desenho, 4; francez e mathematica, 3.

Mario Lacerda de Araujo Feio: portuguez, 2, e historia geral, 1.

Mario Schulze: portuguez, 3; desenho, 4; francez e historia geral, 2.

Nelson Rocha de Azambuja: desenho, 6; latim, 5; portuguez, historia geral e mathematica, 2; francez, 1.

Odilon Sottor de Albuquerque, portuguez, 6; francez, 5; latim, 4, desenho, 3; historia geral e mathematica, 1.

Olavo Duarte de Souza Aguiar, desenho, 8; portuguez, 3; inglez, 2; francez e historia geral, 1.

Oswaldo Freire Braga de Siqueira, historia geral, 9; portuguez e inglez, 7; francez, 5; latim, 4; mathematica e desenho, 3.

Oswaldo Justo de Aguiar Cavalcanti, portuguez e latim, distincção; francez e historia geral, 9; inglez, 6; desenho, 4; mathematica, 2; allemão e grego, 1.

Paulo Goulart, historia geral, 9; francez, 8; latim e desenho, 4; portuguez, 3; inglez e allemão, 2.

Pedro de Lamare São Paulo, historia geral, 1.

Plinio Ignelzi, historia geral, 9; francez, 7; latim, 6; portuguez e inglez, 5; mathematica e desenho, 4.

Raphael dos Santos Figueiredo Junior, portuguez e latim, 4; inglez, 3; francez, historia geral e desenho, 2.

Raul Alves de Mesquita, portuguez, 8; francez, 6; latim, 5, inglez, 3; historia geral, 2.

Stephanne Vannier, historia geral, 9; francez, 7; inglez, 4; portuguez, latim e desenho, 3; mathematica, 1.

Sylvio Wright Netto Machado, portuguez e latim, 3; francez e historia geral, 2; inglez e mathematica, 1.

Victor Mondaini, desenho, 3; portuguez, grego e historia geral, 2; francez, 1.

Houve uma reprovação em portuguez, quatro em francez, 11 em inglez, 12 em latim, tres em allemão, tres em grego, uma em historia geral, seis em mathematica e 10 em desenho.

Pagadoria do Thesouro Federal—Paga-se, hoje, 19, ao pessoal de todos os districtos de Obras Publicas.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico — Dia 9 de fevereiro de 1909.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	754.3	29.8	22.0	75	0.0	Calmo	0.2	CK ≡	
4 h. m.....	754.2	27.2	21.0	78	0.0	Calmo	0.0	—	
7 h. m.....	755.3	26.6	19.4	75	2.0	NNW	0.2	CK ≡	
10 h. n.....	756.1	28.2	20.4	71	2.5	N	0.1	CK SK ≡	fraco
1 h. t.....	754.8	30.0	23.3	73	5.0	SE	0.1	K ≡	fraco
4 h. t.....	753.8	29.8	21.0	67	12.5	SSE	0.2	K ≡	fraco
7 h. t.....	754.2	29.3	19.9	64	8.3	SSE	0.1	CK ≡	fraco
10 h. t.....	755.3	27.3	18.7	68	2.8	SSE	0.1	≡	fraco
Médias	754.79	28.43	20.66	71.4	4.1		0.1		

Temperatura: maxima ás 11 hs. 3/4 M, 30,8; minima, ás 6 hs. M, 25,7.— Evaporação em 24 horas, 3,7.—Ozone ás 7 hs. m. 0 a 7 hs. n. 1.—Horas de insolação, 10 h. 58 m. 48 s.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Superintendencia de Navegação — Serviço meteorologico nacional—Resumo meteorologico e magnetico do dia 16 de fevereiro do 1909 (terça-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento Escala Beaufort	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas							
										Temperatura maxima exposta	Temperatura maxima & sombra	Temperatura minima	Evaporação & sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar		
Central no morro de Santo Antonio	1 a.	757.14	24.9	18.60	79.5	ESE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	2....	756.85	24.5	18.12	79.5	ENE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	3....	757.77	24.0	18.43	83.0	ENE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	4....	756.78	23.9	18.35	83.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	5....	756.02	23.9	18.49	84.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	6....	754.73	23.8	18.01	86.2	Calma	0	Bom	Orv. abundante	CK	2	—	—	—	—	—	—
	7....	757.12	24.6	18.60	81.0	NE	4	Bom	Nev. ten. baixo	—	9	—	—	—	—	—	—
	8....	757.16	25.2	19.53	82.0	NNE	2	Bom	Nev. ten. baixo	—	4	—	—	—	—	—	—
	9....	757.27	27.2	20.21	75.0	NE	2	Bom	Nev. t.n. baixo	K.CK.CS	1	—	—	—	—	—	—
	10....	757.15	27.6	19.20	70.1	NNE	3	Bom	Nevociro ten.	—	2	—	—	—	—	—	—
	11....	756.90	27.8	19.65	70.5	ESE	4	Bom	Nevociro ten.	—	1	—	—	—	—	—	—
	12....	754.18	28.4	20.07	69.8	SE	3	Bom	Nevociro ten.	K.SK	2	—	—	—	3.50	—	—
	13....	755.49	28.6	19.74	68.0	SE	5	Bom	..	—	2	—	—	—	—	—	—
	14....	754.96	28.8	18.46	62.0	SSE	5	Bom	..	—	1	—	—	—	—	—	—
	15....	754.44	28.9	18.78	63.2	SE	6	Bom	..	SK.K	2	—	—	—	—	—	—
	16....	751.23	29.0	19.50	65.2	SSE	6	Bom	..	—	2	—	—	—	—	—	—
	17....	753.78	29.0	18.72	62.8	SSE	5	Bom	..	—	1	—	—	—	—	—	—
	18....	753.88	29.0	18.53	62.2	SE	5	Bom	..	—	0	—	—	—	—	—	—
	19....	754.08	28.6	18.67	64.3	SE	3	Bom	..	—	0	—	—	—	—	—	—
	20....	754.44	27.7	17.60	63.9	NE	3	Bom	..	—	0	—	—	—	—	—	—
	21....	751.93	27.0	18.21	68.4	ESE	1	Bom	..	—	0	—	—	—	—	—	10.32
	22....	755.26	26.7	18.04	69.7	Calma	0	Bom	..	—	0	—	—	—	—	—	—
	23....	755.44	26.1	17.56	73.0	WSW	1	Bom	..	—	0	28.5	23.2	22.7	—	—	—
	24....	755.30	26.0	18.46	73.8	S-W	2	—	..	—	—	—	—	—	—	—	—

OCCURENCIÁS

A temperatura maxima verificou-se ás 5 hs. 50 ms. p. (17 h. 50 m. p.) e a minima ás 6 hs. a.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO DO DIA 16—2—09=9° 13' 46" NW

Directoria de Meteorologia, 17 de fevereiro de 1909 — Observações meteorológicas simultaneas a 0 hm. de Greenwich (9h. 07m. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	Estado do céu	Estado atmospherico	VENTO		Meteóros
		A' sombra	Maxima da vespere	Mínima da vespere				Direcção	Força	
Belém.....	761.52	25.2	30.4	23.5	21.44	Nublado	Encoberto	S	1	Nev. baixo
S. Luiz.....	—	—	30.5	25.5	—	Quasi nublado	Incerto	Calma	0	Nev. ten. alto
Parnaíba.....	—	—	33.5	23.0	—	Quasi limpo	Bom	E	2	Nev. ten. alto
Fortaleza.....	759.89	24.5	29.9	22.1	20.02	Nublado	Incerto	Calma	0	..
Natal.....	761.10	29.8	30.3	25.3	19.41	Meio nublado	Sombrio	ESE	5	..
Parahyba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	..
Recife.....	760.88	28.4	29.7	25.4	20.31	Quasi limpo	Bom	SSW	5	..
Joazeiro.....	759.94	23.0	37.2	19.0	12.12	Quasi limpo	Muito claro	SSE	5	..
Maceió.....	—	—	30.0	20.5	—	Quasi limpo	Bom	E	2	Nev. ten. baixo
Aracajú.....	762.65	26.2	29.9	25.8	21.02	Meio nublado	Incerto	S	2	..
S. Salvador.....	762.38	27.5	30.3	25.0	21.03	Meio nublado	Bom	NE	4	..
Ondina.....	763.00	24.0	32.4	22.8	?	Meio nublado	Muito claro	E	3	..
Cacitê.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	..
Ilhéus.....	763.08	28.4	30.2	22.9	22.05	Quasi nublado	Ameaçador	SW	1	..
Cuyabá.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	..
Uberaba.....	761.70	25.5	28.5	19.8	18.05	Meio nublado	Bom	SW	3	..
Victoria.....	761.99	28.0	30.8	24.2	20.32	Meio nublado	Bom	N	5	..
Barbacena.....	760.19	23.0	24.2	17.6	13.89	Nublado	Mão	NNE	3	Chuva
Juiz de Fora.....	763.82	22.2	31.8	19.8	16.04	Quasi limpo	Bom	NE	4	..
Capital (Rio).....	759.94	27.5	29.2	22.7	17.93	Nublado	Bom	WSW	2	Nev. ten. baixo
Campinas.....	759.12	23.3	29.5	17.9	17.20	Meio nublado	Bom	Calma	0	..
S. Paulo.....	759.90	21.7	31.0	16.8	14.69	Quasi limpo	Bom	NW	1	..
Santos.....	759.18	28.0	33.8	23.6	21.33	Meio nublado	Bom	NNE	2	..
Assuncion.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	..
Guarapuava.....	757.83	21.8	25.5	16.5	16.63	Nublado	Incerto	NNW	2	..
Curityba.....	760.75	20.4	28.6	16.5	14.69	Nublado	Encoberto	WNW	1	..
Paranaguá.....	757.09	26.2	30.8	22.2	19.68	Quasi nublado	Sombrio	WSW	2	..
Florianopolis.....	757.25	25.2	27.0	22.8	19.53	Limpo	Muito bom	N	4	..
Pesadas.....	759.50	24.0	33.0	19.0	16.65	Nublado	Mão	N	2	Chuva
Corrientes.....	760.50	24.0	27.0	21.0	21.57	Nublado	Mão	SE	2	Chuva
Itaqui.....	759.14	22.0	23.2	18.2	16.16	Quasi limpo	Muito bom	S	3	..
Santa Maria.....	758.00	21.5	23.0	21.5	16.47	Nublado	Encoberto	S	5	..
Porto Alegre.....	757.24	25.3	29.5	24.2	19.08	Quasi limpo	Bom	WNW	6	Nev. ten. baixo
Cordoba.....	761.00	20.0	26.0	14.0	12.59	Quasi limpo	—	Calma	0	..
Bagé.....	761.43	20.3	18.0	25.2	13.95	Nublado	Incerto	S	4	..
Rio Grande.....	755.68	21.0	26.5	19.0	16.41	Nublado	Encoberto	WSW	2	Nev. baixo
Mendoza.....	761.90	19.0	25.0	10.0	8.87	Limpo	—	Calma	0	..
Rosario.....	760.60	19.0	?	?	?	Nublado	Mão	Calma	0	Chuva
Montevideo.....	760.60	20.2	21.0	19.0	11.73	Meio nublado	Incerto	SSE	5	Chuviços
Buenos Aires.....	761.00	10.0	25.0	17.0	?	Meio nublado	—	E	2	..

OCCURENCIAS DURANTE AS ULTIMAS 24 HORAS

Em Belém choveu e chuveou na tarde e ao anoitecer de hontem. Em Fortaleza choveu na manhã de hoje. Em Aracajú chuveou e choveu com pouca intensidade na manhã de hoje. Em S. Salvador chuveou ao amanhecer de hoje. Em Uberaba relampejou a W na noite de hontem. Na Victoria chuveou ligeiramente na manhã de hoje. Em S. Paulo houve nevoeiro na manhã de hoje. Em Santos relampejou e trovejou em várias direcções ás 10 h. p. de hontem. Em Guarapuava trovejou soprando raiadas violentas de NW no correr da tarde de hontem e cabiu um aguaceiro ligeiro, observando-se um arco-iris ás 5 h. 55^m p.; ao amanhecer de hoje houve nevoeiro. Em Curityba trovejou e choveu na tarde e ao anoitecer de hontem. Em Paranaguá relampejou, trovejou e choveu na tarde e na noite de hontem. Em Florianopolis choveu, relampejou e trovejou no correr da noite de hontem. Em Itaqui trovejou em várias direcções e choveu no correr da tarde de hontem. Em Bagé chuveou na manhã de hoje. No Rio Grande cahiram aguaceiros no correr do dia de hontem, relampejou em várias direcções á noite.

Até ás 2 horas não se recebeu mais telegramma algum.

Probabilidades na Capital Federal até amanhã ao meio dia: Tempo variavel, entre bom e incerto. Ventos variavols.

As temperaturas mínimas de hontem verificaram-se: em Guarapuava e Curityba com 16°5 e S. Paulo com 16°8.

As observações com este signal + são de hontem.

Nota — As occurencias sem designação da hora subentendem-se que se deram a 0h. t. m. de Grw. correspondentes ao presente mappa.—E. Adelino Martins, capitão de fragata, director.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico—Dia de 10 fevereiro de 1909.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	754.6	26.1	16.8	67	1.6	N	0.1	III	
4 h. m.....	754.5	24.4	17.7	78	0.0	Calmo	0.4	III	
7 h. m.....	755.9	24.6	17.0	74	2.4	N	0.2	III	
10 h. n.....	756.3	27.0	18.8	71	2.9	N	0.1	SK III	
1 h. t.....	755.4	30.0	19.7	63	3.3	SE	0.1	CK SK	
4 h. t.....	753.9	29.8	18.2	59	10.0	SSE	0.1	CK K	
7 h. t.....	754.5	28.6	19.0	65	4.0	SSE	0.2	C CK	
10 h. t.....	755.4	27.0	17.7	67	0.0	Calmo	0.2	CK	
Médias	755.06	27.19	18.11	68.0	3.0		0.2		

Temperatura: maxima, ás 12 1/4, T. 30.8 ; minima, ás 6 hs. 15 m. M, 23.6.—Evaporação em 24 horas 4.1,—Ozouo: 7 h. m. 0, 7 h. n. 3.— Horas de insolação 10 hs, 53 m.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Superintendencia de Navegação — Serviço meteorologico nacional—Resumo meteorologico e magnetico do dia 17 do fevereiro de 1909 (Quarta-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas					
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima (à sombra)	Temperatura minima	Evaporação à sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar
	o	m/m	o	m/m	%					o	o	o	m/m	m/m	h
Central no morro de Santo Antonio	1 a.	755.11	25.1	17.93	76.0	WSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	2....	754.91	24.7	18.18	79.0	SSW	1	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	754.72	24.2	17.80	79.3	WSW	1	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	754.48	24.1	17.80	80.0	WSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	754.23	24.1	18.04	80.9	NW	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	754.17	24.2	17.98	80.0	WNW	2	Bom	CK.SK	8	—	—	—	—	—
	7....	754.34	24.8	17.61	75.8	N	3	Bom	—	—	—	—	—	—	—
	8....	754.50	26.0	18.67	74.8	NW	3	Bom	—	—	—	—	—	—	—
	9....	754.31	25.5	17.91	65.9	WSW	2	Bom	—	—	—	—	—	—	—
	10....	754.31	28.8	17.31	59.0	W	4	Bom	—	—	—	—	—	—	—
	11....	753.91	30.0	18.29	58.4	W	3	Bom	—	—	—	—	—	—	—
	12....	754.60	31.7	18.84	53.7	Calma	0	Bom	—	CK.K	9	—	—	3.80	—
	13....	754.29	30.6	18.11	55.0	SE	4	Bom	—	—	—	—	—	—	—
	14....	753.01	29.5	19.79	64.5	SE	5	Bom	—	—	—	—	—	—	—
	15....	752.43	29.2	18.97	63.0	SE	6	Bom	—	CK.SK.KC	7	—	—	—	—
	16....	752.24	28.5	17.88	60.8	SE	6	Bom	—	—	7	—	—	—	—
	17....	751.94	29.2	17.45	58.2	SSE	5	Bom	—	—	2	—	—	—	—
	18....	752.09	28.9	17.25	58.5	SSE	5	Bom	—	SK.CK.CS	1	—	—	—	—
	19....	752.22	28.6	17.43	60.0	SSE	4	Bom	—	—	0	—	—	—	—
	20....	752.67	28.6	17.22	61.2	SSE	3	Bom	Relampagos	—	1	—	—	—	—
	21....	753.09	28.6	18.58	63.6	Ca'ma	0	Bom	Relampagos	K	1	—	—	—	8.02
	22....	753.58	28.3	18.77	65.5	NE	1	Bom	Relampagos	—	1	—	—	—	—
	23....	753.82	27.8	18.69	67.4	W	2	Bom	Relampagos	K	1	32.5	31.7	23.5	—
	24....	754.10	27.7	18.95	70.0	W	1	—	—	—	—	—	—	—	—

OCCURENCIAS

A temperatura maxima verificou-se ás 12 hs. (meio-dia) e a minima ás 4 hs. 30 ms. a.

Relampejou a W de 8 hs. p. até depois de 11 hs. p.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO DO DIA 17-2-09=9° 12' 26" NW

Directoria de Meteorologia, 18 de fevereiro de 1909—Observações meteorologicas simultaneas a 0h.m de Greenwich (9h 07 m a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	Estado do céu	Estado atmospherico	VENTO		Meteoros
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera				Direcção	Força	
	m/m	o	c	o	m/m					
Belém.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Parnahyba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fortaleza.....	760.19	25.0	29.8	21.0	21.57	Nublado	Bom	S	6	—
Natal.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Parahyba.....	—	—	32.3	21.9	—	Meio nublado	Bom	S	1	..
Recife.....	761.28	29.0	29.4	23.0	19.09	Quasi nublado	Bom	SSW	4	..
Lezeiro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Maceió.....	—	—	30.0	18.5	—	Quasi limpo	Bom	NW	1	Nev. ten. baixo
Aracajú.....	762.95	29.7	29.3	23.3	20.84	Quasi limpo	Bom	SSE	3	Nev. ten. baixo
S. Salvador.....	762.78	27.0	29.9	24.7	19.95	Quasi nublado	Incerto	WSW	3	..
Ondina.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Caetité.....	759.93	22.7	30.8	18.6	15.06	Limpo	Claro	ESE	4	..
Ilhéos.....	763.38	28.5	28.6	21.8	22.19	Quasi limpo	Bom	SSW	8	..
Cuyabá.....	767.52	26.5	31.5	25.0	20.45	Nublado	Sombrio	SW	1	..
Uberaba.....	762.44	23.4	29.0	21.3	17.75	Nublado	Encoberto	S	1	..
Victoria.....	760.49	29.2	35.6	24.0	18.58	Limpo	Bom	N	6	..
Barbacena.....	770.92	23.6	25.2	18.0	15.18	Nublado	Bom	Calma	0	..
Juiz de Fora.....	763.03	25.2	30.0	16.3	17.00	Quasi limpo	Bom	W	2	..
Capital (Rio).....	761.66	29.8	31.7	23.5	22.19	Quasi limpo	Bom	ESE	2	Nev. ten. baixo
Campinas.....	761.91	24.2	29.6	18.8	17.98	Meio nublado	Bom	N	1	..
S. Paulo.....	761.74	21.4	29.9	19.9	14.87	Meio nublado	Incerto	N	1	..
Santos.....	761.68	28.9	35.7	25.5	20.16	Limpo	Bom	N	1	..
Assuncion.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Guarapuava.....	760.99	20.2	25.8	16.5	14.33	Quasi nublado	Bom	SE	4	..
Curityba.....	763.81	19.6	28.1	16.1	15.67	Nublado	Encoberto	SE	6	..
Paranaçuá.....	762.69	23.5	31.2	22.0	19.64	Nublado	Incerto	S	3	Nev. ten. baixo
Florianopolis.....	762.75	23.5	27.5	22.9	15.07	Quasi nublado	Incerto	S	5	..
Posadas.....	760.50	25.0	?	18.0	16.64	Meio nublado	—	S	2	..
Corrientes.....	761.20	24.0	29.0	20.0	16.65	Meio nublado	—	SE	2	..
Itaqui.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Maria.....	763.20	21.0	21.0	24.5	15.93	Quasi limpo	Bom	S	4	Nev. ten. baixo
Porto Alegre.....	764.21	24.2	28.5	22.4	16.71	Limpo	Bom	SE	4	Nev. ten. baixo
Cordoba.....	764.50	20.0	27.0	?	11.10	Nublado	—	S	2	..
Bagé.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio Grande.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Mendoza.....	764.70	19.0	29.0	11.0	8.87	Quasi limpo	—	S	2	Chuva
Rosario.....	763.70	16.0	39.0	?	13.54	Nublado	—	Calma	0	Garças
Montevideo.....	764.20	20.7	21.0	19.0	12.46	Meio nublado	Incerto	S	5	Chuviscos
Buenos Aires.....	768.80	17.0	28.0	14.0	?	Nublado	—	S	8	Chuviscos

OCCORRENCIAS DURANTE AS ULTIMAS 24 HORAS

Em Fortaleza relampejou em varias direcções no correr da noite e choveu e chuviscou pela manhã de hoje. Em Aracajú chuviscou ás 11 h. 55 m a. de hontem. Em Uberaba choveu, chuviscou e trovejou ao NW, na tarde e na noite de hontem. Em S. Paulo relampejou e chuviscou na noite de hontem. Em Santos trovejou e relampejou ás 4 h. p. de hontem; soprou W do rajadas frescas, foram recolhidos 6 m/60 de chuva. Em Guarapuava cahiram aguaceiros pesados no correr do dia de hontem; á noite trovejou a W. Chuva recolhida: 12m/40. Em Curityba relampejou a E ao anoitecer de hontem. Em Paranaçuá trovejou, relampejou e viu-se um arco-iris ao SE na tarde de hontem. Choveu e chuviscou na manhã de hoje. Chuva: 0m/20. Em Porto Alegre choveu ás 9 h. 30 m a. de hoje.

Até ás 2 horas não se recebeu mais telegramma algum.

Probabilidades na Capital Federal até amanhã ao meio-dia: Tempo bom, sendo possivel chuva passageira. Ventos do Nordeste. As temperaturas minimas de hontem verificaram-se: Em Curityba com 16°.1 e Juiz de Fora com 16°3.

As observações com este signal + são de hontem.

As occorrencias sem designação da hora subentendem-se que se deram a 0 h. t. m. de Grw. correspondentes ao presente mappa.— E. Adelino Martins, capitão de fragata, director.

MARCAS REGISTRADAS

N. 2.115

Leite & Alves, negociantes estabelecidos nesta praça, á rua Primeiro de Março n. 10, com commercio e deposito de fumos e fabrica de cigarros e charutos, e com casa filial no Estado da Bahia, veem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca supra, que adoptaram para distinguir o acondicionamento dos cigarros de sua fabricação, a qual consiste no seguinte: Um rotulo em papel branco representando um polygono de oito lados irregulares. No alto sobre uma facha, lê-se: «Antiga Fabrica de Cigarros do S. Domingos». Esta facha está dentro do polygono que é circulado por uma larga facha preta e outra linha menor interior. No centro um leão erecto sobre as quatro patas e de perfil, tendo ao lado direito a palavra: «Rio de Janeiro» e no esquerdo «Bahia», por baixo desta palavra, lê-se: — Calçada do Bomfim n. 95 e na do Rio de Janeiro: «Rua Primeiro de Março n. 10». Por baixo do leão, em forma de pedestal, lê-se: «Marca registrada» e sobre uma facha larga e preta e em typos brancos ha a firma dos supplicantes: «Leite & Alves». Este rotulo é applicado nos tampus das barricas contendo os cigarros da sua fabricação e commercio. Sobre uma estampilha de 200 réis inutilizava o seguinte: «Rio de Janeiro, 14 de abril de 1904. — Leite & Alves.»

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 14 de abril de 1894. — O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 2.115, por despacho da Junta Commercial em sessão de 16 do corrente. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por e-tampilhas. Rio de Janeiro, 20 de abril de 1894. — O secretario, Cesar de Oliveira. (A' margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial). Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se a transferencia da presente marca, registrada sob n. 2.115, de Leite & Alves, para igual firma na qualidade de successores. Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1908. — O secretario, Fabio Leal.

N. 2.116

Leite & Alves, negociantes estabelecidos nesta praça, á rua Primeiro de Março n. 10, com commercio e deposito de fumos e fabrica de cigarros e charutos, e com casa filial no Estado da Bahia, veem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca supra, que adoptaram para distinguir a mortilha de papel pardo para os cigarros da sua fabrica, a qual consiste no seguinte: Mortilha de papel pardo com 76 millimetros de comprimento e 47 millimetros de largo, e na mesma lê-se: «Leite & Alves» em fac-simile em sistema horizontal, no centro um leão erecto sobre as quatro patas e de perfil, lendo-se dos lados as palavras: «Marca registrada»; por baixo em curva as palavras: «Rio de Janeiro—Bahia», em typo grande, e ao lado direito em sistema vertical a marca da casa impressora «Lignari & Comp.», em typo muito miúdo, tudo impresso em tinta preta. A referida marca o cor do papel servirá de envolvero para os cigarros da sua fabricação e commercio. Estava collada uma estampilha de 200 réis da seguinte maneira inutilizada: «Rio de Janeiro, 14 de abril de 1894. — Leite & Alves.»

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas da manhã de 14 de abril de 1894. — O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 2.116 por despacho da Junta Commercial, em sessão de 16 do cor-

rente. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por e-tampilhas. Rio de Janeiro, 20 de abril de 1894. — O secretario, Cesar de Oliveira. (A' margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial). Por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, annotou-se a transferencia da presente marca registrada sob n. 2.116, de Leite & Alves, para igual firma na qualidade de successores. Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1908. — O secretario, Fabio Leal.

N. 3.433

Leite & Alves, negociantes estabelecidos nesta praça, á rua Primeiro de Março n. 10, com commercio de fumos e fabrica de cigarros, charutos e artigos para fumantes, veem apresentar á meritissima Junta Commercial, a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir os seus cigarros denominados «Cesares», de sua manipulação o fabrico, a qual consiste no seguinte: Um rotulo em papel branco dividido em quatro rectangulos, dous maiores e dous menores, em tinta verde escura. O primeiro rectangulo maior é guarnecido por linhas finas verticaes e pequenos cortes horizontaes simultaneos. Ao centro sobre um quadro orlado de branco circular, vê-se a effigie em busto de Cesar, imperador romano, com a cabeça voltada para a esquerda, ornada por uma corôa de louros e o corpete feito de esamas; na orla do quadro inferior, lê-se em linha curvilinea: «Cesar, imperador romano». No alto em duas fachas, uma curvilinea e outra recta, ha os dizeres: «Fabrica S. Domingos—Cigarros Cesares» e na parte inferior, á esquerda, uma taboleta obliqua e branca, onde lê-se a firma dos supplicantes: «Leite & Alves» e a localidade sobre uma pequena facha curva: «Rua Primeiro de Março n. 10». O fundo do quadro descripto é atravessado nos tres cantos por uma ramagem florida. O segundo rectangulo maior, com a mesma ornamentação do primeiro, tem tambem um quadro circular com a effigie em busto de Augusto, imperador romano, com a cabeça voltada para a esquerda, ornada por uma corôa de louros e um grande manto á tiracollo; na orla do quadro inferior, lê-se em linha curvilinea: «Augusto, imperador romano», ladeado fóra por dous ramos de folhagens. No alto em duas fachas, uma recta e a outra em linha sinuosa, ha os dizeres: «Fabrica S. Domingos—Cigarros Cesares» e na parte inferior, á esquerda, em linha recta, a firma dos supplicantes «Leite & Alves» e um escudo á direita com a localidade: «Calçada do Bomfim n. 95—Bahia». Nos dous rectangulos menores em typos brancos repetidos, lê-se: «Ambreados». Fóra do rotulo e abaixo do primeiro triangulo maior vê-se um leão inteiro a perfil, ladeado pelas palavras: «Marca registrada», sendo este emblema a marca geral dos supplicantes já registrada. O referido rotulo será usado em papel e tintas de toda e qualquer cor e em formato de carteiras, contendo um determinado numero de cigarros da manipulação dos supplicantes, a fim de bem distinguil-os e melhor garantir os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Estavam colladas duas estampilhas no valor total de 600 réis, inutilizadas da maneira seguinte: «Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1902. — Leite & Alves.»

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas da manhã de 26 de agosto de 1902. — O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 3.433 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. (Estavam colladas quatro estampilhas no valor total de 6\$600, inutilizadas da maneira seguinte: «Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1902. — O secretario, Cesar de Oliveira. (A'

margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial). Por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, annotou-se e transferencia da presente marca registrada sob n. 3.435, de Leite & Alves, para igual firma, na qualidade de successores. Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1908. — O secretario, Fabio Leal.

N. 3.436

Leite & Alves, negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua 1º de Março n. 10, com commercio de fumos e fabrica de cigarros o charutos e artigos para fumantes, veem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir os seus cigarros denominados «Cesares», de sua manipulação o fabrico, a qual consiste no seguinte: Um rotulo em papel branco dividido em quatro rectangulos, dous maiores e dous menores, em tinta verde escura. O primeiro rectangulo maior é guarnecido por linhas finas verticaes e pequenos cortes horizontaes simultaneos. No centro, sobre um quadro orlado de branco circular, vê-se a effigie em busto de Caligula, imperador romano, com a cabeça voltada para a direita, coberto com um manto preso por uma fivela ao pescoço; na orla do quadro inferior, lê-se em linha curvilinea: «Caligula, imperador romano». No alto em duas fachas, uma curvilinea e a outra recta, ha os dizeres: «Fabrica do S. Domingos—Cigarros Cesares», e na parte inferior, á esquerda, uma taboleta obliqua e branca, onde lê-se a firma dos supplicantes: «Leite & Alves» e a localidade sobre uma pequena facha curva: «Rua Primeiro de Março n. 10». O fundo do quadro descripto é atravessado nos tres cantos por uma ramagem florida. O segundo rectangulo maior, com a mesma ornamentação do primeiro, tem tambem um quadro circular com a effigie em busto de Tiberio, imperador romano, com a cabeça voltada para a esquerda, ornada por um laço e um grande manto a tiracollo; na orla do quadro inferior, lê-se em linha curvilinea: «Tiberio, imperador romano», ladeado fóra por dous ramos de folhagens. No alto, em duas fachas, uma recta e a outra em linha sinuosa, ha os dizeres: «Fabrica S. Domingos—Cigarros Cesares», e na parte inferior á esquerda, em linha recta, a firma dos supplicantes: «Leite & Alves» e um escudo á direita, com a localidade: «Calçada do Bomfim n. 95, Bahia». Nos dous rectangulos menores, em typos brancos repetidos, lê-se: «Ambreados». Fóra do rotulo e abaixo do primeiro triangulo maior vê-se um leão inteiro a perfil, ladeado pelas palavras: «Marca registrada», sendo este emblema a marca geral dos supplicantes já registrada. O referido rotulo será usado em papel e tintas de toda e qualquer cor e em formato de carteiras, contendo um determinado numero de cigarros da manipulação dos supplicantes, a fim de bem distinguil-os e melhor garantir os seus direitos de propriedade, commercio o fabrico. Sobre duas estampilhas do valor de 600 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1902. — Leite & Alves.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 26 de agosto de 1902. — O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 3.436, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Estavam colladas quatro estampilhas no valor total de 6\$600, inutilizadas da maneira seguinte: Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1902. — O secretario, Cesar de Oliveira. (A' margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se a transferencia da presente marca, registrada sob n. 3.436, de Leite & Alves, para igual firma na qualidade de successores. Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1902. — O secretario, *Fabio Leal*.

N. 3.437

Leite & Alves, negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua Primeiro de Março n. 10, com commercio de fumos e fabrica de cigarros, charutos e artigos para fumantes, vêm apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir os seus cigarros denominados «Cesares», de sua manipulação e fabrico, a qual consiste no seguinte: Um rotulo em papel branco, dividido em quatro rectangulos, dois maiores e dois menores em tinta verde escura. O primeiro rectangulo maior é guarnecido por linhas finas verticaes e pequenos côrtes horizontaes simultaneos. No centro sobre um quadro orlado de branco circular, vê-se a effigie em busto de Néro, imperador romano, com a cabeça voltada para a direita, ornada por uma corôa dentada e um manto preso por uma fivela ao lado; na orla do quadro inferior, lê-se em linha curvilínea: «Nero, imperador romano». No alto em duas fachas, uma curvilínea e a outra recta, ha os dizeres: «Fabrica S. Domingos, Cigarros Cesares»; e na parte inferior, á esquerda, uma ta-oleta obliqua e branca, onde lê-se a firma dos supplicantes: «Leite & Alves» e a localidade sobre uma pequena facha curva, «Rua Primeiro de Março, n. 10». O fundo do quadro descripto é atravessado por tres cantos por uma ramagem florida. O segundo rectangulo maior, com a mesma ornamentação do primeiro, tem tambem um quadro circular, com a effigie em busto de Claudio, imperador romano, com a cabeça voltada para a esquerda, ornada por um laço e um grande manto a tiracollo; na orla do quadro inferior, lê-se em linha curvilínea: «Claudio, imperador romano», ladeada fóra por dois ramos de folhagens. No alto em duas fachas uma recta e a outra em linha sinuosa, ha os dizeres: «Fabrica S. Domingos—Cigarros Cesares»; e na parte inferior, á esquerda, em linha recta, a firma dos supplicantes: «Leite & Alves» e um escudo á direita com a localidade: «Calçada do Bomfim, n. 95—Bahia». Nos dois rectangulos menores, em typos brancos repetidos, lê-se: «Ambreados»; fora do rotulo e abaixo do primeiro rectangulo maior, vê-se um leão inteiro a perfil lanteado pelas palavras «Marca registrada», sendo este emblema a marca geral dos supplicantes, já registrada. O referido será usado em papel e tintas de toda e qualquer cor e em formato de carteira contendo um determinado numero de cigarros da manipulação dos supplicantes, afim de bem distinguil-os e melhor garantir os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Estavam colladas duas estampilhas do valor de 600 réis, inutilizadas da maneira seguinte: Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1902. — *Leite & Alves*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã do 26 de agosto de 1902. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 3.437, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Estavam colladas quatro estampilhas no valor de 6\$600, inutilizadas da maneira seguinte: Rio de Janeiro, 15 de novembro de 1902. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (A margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se a transferencia da presente marca registrada sob n. 3.437 de Leite & Alves para igual firma, na qualidade de successores.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1902. — O secretario, *Fabio Leal*.

N. 3.640

Leite & Alves, negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua Primeiro de Março n. 10, com commercio e fabrica de cigarros, charutos e artigos para fumantes, vêm apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes, ha longos annos, para os seus cigarros especiaes de fumo goyano e turco, a qual consiste no seguinte: Um rotulo em papel branco, estreito, oblongo, formato rectangular, por traços de linhas vermelhas. Todo o fundo do rotulo é de cor vermelho vivo, tendo na parte inferior central, sobre um fundo claro, a figura de um leão em perfil, marca geral registrada, com a juba levantada para a frente e a cauda pendendo ao chão; na base do animal, lê-se em typos microscopicos: «Marca da fabrica registrada no Tribunal do Commercio». No alto, entre bordas los de arabescos brancos e todos os typos de igual cor lê-se o seguinte: «Antiga Fabrica de Cigarros S. Domingos»; em sentido sinuoso: «Cigarros especiaes de fumo goyano e turco» e dividido entre a estampa do leão os dizeres em forma de lozango: «Unico Deposito, rua Primeiro de Março n. 10» — «Calçada do Bomfim n. 95» — «Rio de Janeiro e Bahia» — «Leite & Alves». A referida marca é igualmente usada na forma descripta, ficando, porém, o direito aos supplicantes de variá-la em côres, quando melhor entenderem o servirá para envolver os cigarros de sua manipulação e fabrico, afim de bem distinguil-os e assim garantir aos supplicantes os seus direitos de propriedade e commercio. Sobre uma estampilha de 300 réis, inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1903. — *Leite & Alves*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 22 de janeiro de 1903. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 3.640, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$300 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de março de 1903. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (A margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial.) Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se a transferencia da presente marca registrada sob n. 3.640, de Leite & Alves, para igual firma, na qualidade de successores. Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1902. — O secretario, *Fabio Leal*.

N. 3.641

Leite & Alves, negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua Primeiro de Março n. 20, com commercio e fabrica de cigarros, charutos e artigos para fumantes, vêm apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes ha longos annos para os seus cigarros especiaes Mimosos, a qual consiste no seguinte: Um rotulo em papel branco, sentido oblongo e forma rectangular, por traços de linhas pretas. Todo o fundo do rotulo de cor escura é formado por traços paralelos de linhas finissimas e sobre elle, na parte superior central, vê-se um leão em perfil, marca geral registrada, com a juba levantada e a cauda pendendo ao chão; duas faixas brancas latteraes, com as pontas em sentido sinuoso, tem os dizeres « Antiga Fabrica de Cigarros

S. Domingos»; abaixo do leão, entre bordas los de arabescos, a palavra «Mimosos», seguida ainda dos dizeres «Cigarros especiaes de papel, de palha de arroz e de fumo crespo» — «Unico deposito, rua Primeiro de Março, antiga Direita, n. 14» — «Rio de Janeiro», em typos gothicos, o fac-simile dos supplicantes: «Leite & Alves». Lateralmente, em duplicata, sobre fundo branco a mesma firma repetida. A referida marca é geralmente usada na forma descripta, ficando, porém, o direito aos supplicantes de variá-la em côres, quando melhor entenda, e servirá para envolver os cigarros da sua manipulação e fabrico, afim de bem distinguil-os e assim garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Sobre uma estampilha de 300 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1903. — *Leite & Alves*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 22 de janeiro de 1903. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 3.641 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$300 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de março de 1903. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (A margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial.) Por despacho da Junta Commercial, na sessão de hoje, annotou-se a transferencia da presente marca registrada sob n. 3.641, de Leite & Alves, para igual firma, na qualidade de successores. Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1902. — O secretario, *Fabio Leal*.

N. 4.103

Leite & Alves, negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua Primeiro de Março n. 10, com commercio e fabrica de cigarros, charutos e artigos para fumantes, vêm apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes, ha longos annos, para os seus cigarros denominados «Zuavos», a qual consiste no seguinte: Um rotulo em papel branco, sentido oblongo e forma rectangular, por traços de linhas vermelhas. Todo o fundo do rotulo é de cor vermelho vivo, e formado por traços paralelos de linhas finissimas e sobre elle, na parte superior central, em fundo branco, vê-se a figura de um leão domado, em perfil, marca geral registrada, com a juba levantada e a cauda pendendo ao chão; duas faixas brancas latteraes, com as pontas em sentido sinuoso, tem os dizeres: «Antiga Fabrica de Cigarros S. Domingo»; e ainda divididas as palavras: «Cigarros Zuavos, do papel pardo» e entre linhas vermelhas de arabescos: «Unico Deposito, Rua Primeiro de Março n. 10» — «Rio de Janeiro e Bahia» — «Leite & Alves». Abaixo do leão domado, as palavras em typos microscopicos: «Marca Registrada», e lateralmente, sobre o fundo branco, a mesma firma «Leite & Alves», repetida e manuscrita e em typos pretos, atravessando o rotulo o fac-simile da mesma. A referida marca é igualmente usada na forma descripta, ficando, porém, o direito aos supplicantes de usá-la em côres, quando melhor entenda, conservando porém o leão domado, e servirá para envolver os cigarros da sua manipulação e fabrico, afim de bem distinguil-os e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Sobre uma estampilha de 300 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1905. — *Leite & Alves*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da tarde de 16 de janeiro de 1905. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.193, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Estavam colladas quatro estampilhas no valor total de G\$600, inutilizadas da maneira seguinte: Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1905. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (A margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial.) Por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, annotou-se a transferencia da presente marca registrada sob n. 4.193, de Leite & Alves, para igual firma, na qualidade de sucessores. Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1908. — O secretario, *Fabio Leal*.

N. 4.772

Leite & Alves, negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua Primeiro de Março n. 10, com commercio de fumos, charutos e fabrica de cigarros e artigos para fumantes, veem apresentar á Meritissima Junta Commercial, a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes, ha longos annos, para os seus cigarros especiaes, denominados «Democratas», a qual consiste no seguinte: Um rotulo em papel branco, sentido oblongo, e fórma rectangular, firmado por traços de linhas duplas. No alto, vê-se uma facha larga, com as pontas fluctuando e curva no centro, tendo dentro dessa curva um galho de folhas do fumo e lendo-se na dita facha, a inscripção: «Antiga Fabrica de Cigarros de S. Domingos». Em seguida no centro, em linha curvelinea, a palavra: «Democratas» e entre arabescos, os seguintes dizeres: Cigarros especiaes do fumo de Goyaz e papel boanco do licho. Unico deposito, rua Primeiro de Março n. 10, antigo 14, Rio de Janeiro e Bahia. A esquerda inferior, a figura de um leão á perfil, marca geral registrada, com a juba levantada para a frente e a cauda pendendo ao chão; na base em que se firma este animal, lê-se em typos microscopicos: «Marca da fabrica registrada no Tribunal do Commercio». Ao lado a firma dos supplicantes, e a mesma firma em typos pretos atravessando o rotulo em facha simil. Lateralmente em duplicata o sentido vertical ella ainda se acha repetida. A referida marca é igualmente uzada na fórma descripta, ficando, porém, o direito aos supplicantes de variar em côres quando melhor entenda e servirá para envolver os cigarros da sua manipulação afim de bem distinguil-os e assim garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Sobre uma estampilha de 300 réis, inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 17 de julho de 1906. — *Leite & Alves*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da tarde de 18 de julho de 1906. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.772, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar G\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de julho de 1906 — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (A margem estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, annotou-se a transferencia da presente marca registrada sob n. 4.772 de Leite & Alves para igual firma na qualidade de sucessores. Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1908. — O secretario, *Fabio Leal*.

N. 4.747

Leite & Alves, negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua Primeiro de Março n. 10, com commercio de fumos e charutos e fabrica de cigarros e artigos para fumantes, veem apresentar á Meritissima Junta Commercial, a marca acima collada, adoptada na fórma de carteira pelos supplicantes para distinguir os seus cigarros, denominados

«Bebé» de sua manipulação e fabrico, a qual consiste no seguinte: Um rotulo em papel branco lustroso, dividido em quatro partes rectangulares, duas maiores e duas menores. Na primeira maior, de fundo grenat, vê-se no centro, dentro de um circulo, vermelho escuro, uma linda menina de cabellos louros, vestida com uma camisinha sem mangas e abraçando rizonha e carinhosa uma boneca de toucado e vestido roseo, com os braços abertos. Na parte inferior, formando um circulo dourado, sobre o circulo escuro, em fórma de meia lua, vê-se prezo a um cordel, varios brinquedos constante de tambor, corneta, cavallinho de páu, bonequinha e outros. Atravessa ainda este circulo escuro, da esquerda para a direita e pelo fundo, um ramo verde de folhas de fumo e no alto perto de uma rozeta dourada, lê-se em typos systematicos, a inscripção: «Cigarros Bébé» na parte inferior, em typos amarellos sombreados a ouro a firma dos supplicantes—«Leite & Alves.» O segundo rectangulo maior de fundo amarello vivo, guarnecido por um largo filete dourado, tem a parte superior curvelinea, como abertura da carteira e é atravessada no centro, por uma larga facha azul, com uma fivella dourada na extremidade direita, afim de unir-se, estando a carteira fechada. Esta faixa com quatro côrtes na carteira, vê-se estar enfiada na mesma. Um lindo menino de rosto alegre, camisola curta, pés no chão e mangas regaçadas, pucha um cavallinho de páu e aponta com a mão esquerda para um letreiro escripto no fundo amarello: «Cigarros Bébé» Esta creança acha-se sobreposta á faixa azul e a um largo dourado amarello com a parte direita vertical, onde tambem se lê, em typos brancos e vermelhos: «Leite & Alves—Rio de Janeiro—Rua Primeiro de Março n. 10—Bahia—Calçada do Bomfim n. 95». Inferiormente lê-se: «Fabrica de S. Domingos». Os dous rectangulos menores do fundo vermelho, tendo em cada extremidade uma cabeça de bebé, lê-se entre filletes dourados: — «Leite & Alves—Rio de Janeiro. Superior e inferior ao primeiro rectangulo descripto, ha ainda outros dous menores, com os dizeres «Superiores — Rua Primeiro de Março n. 10». Tendo na extremidade de cada um, pequenos tambores com as vaquetas cruzadas em fórma de X. No fecho da carteira de fundo amarello vivo, vê-se um circulo vermelho, atravessado no fundo por um ramo verde de folhas de fumo e dentro do mesmo circulo um leão dourado, com os dizeres á esquerda «Marca registrada». A referida marca será usada em papel e tintas de variadas côres, no formato de carteira, para acondicionar um determinado numero de cigarros do seu fabrico e commercio, afim de bem garantir aos supplicantes, os seus direitos de propriedade. Sobre uma estampilha de 300 réis inutilizava o seguinte. Rio de Janeiro, 28 de junho de 1906. — *Leite & Alves*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial ás 11 horas da manhã de 28 de junho de 1906. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.747, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Estavam colladas quatro estampilhas no valor total de G\$600, inutilizadas da maneira seguinte: Rio de Janeiro, 2 de julho de 1906. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (A margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se a transferencia da presente marca registrada sob n. 4.747 de Leite & Alves, para igual firma na qualidade de sucessores. Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1908. — O secretario, *Fabio Leal*.

N. 4.830

Leite & Alves, negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua Pri negro de Março n. 10, com commercio de fumos e charutos e fabrica de cigarros e artigos para fumantes, veem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir os seus cigarros, denominados «Perolas», a qual consiste no seguinte: um estreito rotulo oblongo, em papel de côr alaranjada, guarnecido por dous filetes de linhas pretas. No alto e no centro, vê-se um leão inteiro a perfil tendo no sólo em que piza, em typos microscopicos as palavras «marca registrada» e logo abaixo o nome «Perolas» em typos grandes, cujo emblema é a marca geral dos supplicantes, já registrada. Lado indo o leão, veem-se duas faixas enroscadas e divididas, com a inscripção: «Antiga Fabrica de Cigarros de S. Domingos» e ainda dividido os seguintes dizeres: «Cigarros do Fumo Pomba» — «Unico Deposito» — «Rua 1º de Março n. 10» — «Rio de Janeiro» — «Leite & Alves», firma esta em fac similis e typos manuscritos e ainda a mesma firma em typos vermelhos, obliquamente atravessando o rotulo. A referida marca será usada em papel e tintas de toda o quiquer cor e applicada como envolvero nos cigarros «Perolas», da sua fabricação e commercio, afim de bem distinguil-os e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade. Sobre uma estampilha de 300 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1906. — *Leite & Alves*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 18 de agosto de 1906. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob o n. 4.833, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. (Estavam colladas quatro estampilhas no valor total de G\$600, inutilizadas da maneira seguinte: «Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1906. — O secretario, *Cesar de Oliveira*» (A margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial). Por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, annotou-se a transferencia da presente marca, registrada sob o n. 4.833, de Leite & Alves, para igual firma na qualidade de sucessores. Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1908. — O secretario, *Fabio Leal*.

N. 3.418

Leite & Alves, negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua Primeiro de Março n. 10, com commercio e deposito de fumos e fabrica de cigarros e charutos e com casa filial no Estado da Bahia, veem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca supra que adoptaram para distinguir os cigarros denominados «Cigarros do Povo», do seu fabrico, a qual consiste no seguinte: Um rotulo de papel branco, de fórma rectangular, dividido por traços de linhas finissimas e bordaduras de arabescos. Nas duas extremidades, duplamente, lê-se a firma dos requerentes. Na parte superior, uma faixa longitudinal e curvelinea á esquerda, desdobra-se symmetricamente para cada um dos lados, contendo a seguinte inscripção: «Antiga Fabrica de Cigarros de S. Domingos». A direita uma outra faixa branca, larga e curvilinea, lê-se em typos grandes e vermelhos: «Cigarros do Povo», seguindo-se logo após os dizeres: «Especiaes—Leite & Alves—Rio de Janeiro». A esquerda vê-se um losango e dentro d'elle a figura symbolica e que constitue salientemente o mais importante caracteristico da marca, um leão erecto sobre as quatro patas e de perfil, voltada a juba para a esquerda, tendo ao lado da juba e abaixo a inscripção em duas

inhas: «Marca registrada». Na base do mesmo leão, lê-se: «Unico deposito—Rua Primeiro de Março n. 10.» O referido rotulo será usado em papel e tintas de toda e qualquer cor e servirá como envolvero da manipulação dos requerentes. Sobre uma estampilha de 300 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1907. — *Leite & Alves*. A margem estava o carimbo da mesma firma.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 29 de novembro de 1907. — O secretario *Cesar de Oliveira*.

Registrad: sob o n. 5.418, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Estavam colladas quatro estampilhas, no valor total de \$600, inutilizadas da maneira seguinte: «Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.» A margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial. Por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, annotou-se a transferencia da presente marca registrada sob n. 5.418, de *Leite & Alves*, para igual firma, na qualidade de successores. Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1908. — O secretario, *Fabio Leal*.

N. 5.158

Leite & Alves, negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua Primeiro de Março n. 10, com commercio e deposito de fumos e fabrica de cigarros e charutos, com casa filial no Estado da Bahia, veem apresentar á meritissima Junta Commercial, a marca supra que adoptaram para distinguir os cigarros denominados «Exposição», do seu fabrico, a qual consiste no seguinte: Um rotulo de forma rectangular dividido por traços e linhas vermelhas. Nas duas extremidades, duplamente, lê-se a firma dos requerentes. Na parte superior do rectangulo, uma faixa longitudinal desdobra-se systematicamente para cada um dos lados, contendo a seguinte inscripção: «Antiga Fabrica de Cigarros de S. Domingos» e em buixo desta faixa, entre arabescos guardando a mesma symetria, a denominação do producto: «Cigarros Exposição», seguido das palavras: «De Papel Pardo», occupando a linha média e central. Todos esses dizeres cercam no plano superior do desenho, uma figura symbolica e que constitue salientemente o mais importante caracteristico da marca, um leão dourado erecto sobre as quatro patas e de perfil, voltada a juba para a esquerda, tendo na base a inscripção em letras pequenas: «Marca Registrada». A parte inferior traz a rua, numero e a firma dos requerentes em *fac simile* e mais os dizeres: «Unico deposito. Rio de Janeiro e Bahia». Em sentido obliquo, atravessando o rotulo, vê-se a mesma firma dos requerentes em tinta preta, tambem em *fac simile*. Esta marca é renovação da de n. 1.778 e o seu rotulo é usado nesta Capital Federal somente com a localidade: «Rio de Janeiro» e na Bahia, como ficou descripto e servirá em toda e qualquer cor para envolvero dos cigarros da manipulação dos requerentes. Sobre uma estampilha de 300 réis inutilizava o seguinte: «Rio de Janeiro, 21 de maio de 1907. — *Leite & Alves*.»

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas da manhã de 22 de maio de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Admittida a novo registro sob n. 5.158, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Estavam colladas quatro estampilhas no valor de \$300, inutilizadas da maneira seguinte: «Rio de Janeiro, 23 de maio de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.» (A margem o carimbo do grande sello da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, annotou-se a transferencia da presente marca, registrada sob n. 5.158, de *Leite & Alves*, para igual firma, na qualidade de successores. Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1908. — O secretario, *Fabio Leal*.

N. 5.159

Leite & Alves, negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua Primeiro de Março n. 10, com commercio e deposito de fumos e fabrica de cigarros e charutos, com casa filial no Estado da Bahia, veem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca supra, que adoptaram para distinguir os cigarros denominados «De papel pardo», do seu fabrico, a qual consiste no seguinte: Um rotulo estreito, branco, de forma rectangular, dividido por traços e linhas pretas. Nas duas extremidades lê-se duplamente a firma dos requerentes. Na parte superior do rectangulo, uma faixa longitudinal, desdobra-se symmetricamente para cada um dos lados, contendo a seguinte inscripção: «Antiga Fabrica de Cigarros de S. Domingos»; e em baixo desta faixa, occupando o centro, uma outra de forma sinuosa, com as palavras: «De papel pardo». Em seguida os seguintes dizeres: «Unico deposito» rua Primeiro de Março, n. 10 — Rio de Janeiro.» e a firma dos requerentes em *fac simile*. O plano superior é cercado por uma figura symbolica, constituindo salientemente o mais importante caracteristico da marca, um leão erecto sobre as quatro patas e de perfil, voltada a juba para a esquerda, tendo na base a inscripção em letras pequenas: «Marca registrada.» Obliquamente lê-se em tinta vermelha a firma dos requerentes em *fac simile*. Esta marca é renovação da de n. 1.779 e o seu rotulo é applicado em toda e qualquer cor, como envolvero nos cigarros de papel pardo de sua fabricação. Sobre uma estampilha de 300 réis, inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 21 de maio de 1907. — *Leite & Alves*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas da manhã de 22 de maio de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Admittida a novo registro sob n. 5.159, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Estavam colladas quatro estampilhas no valor total de \$300, inutilizadas da seguinte maneira: Rio de Janeiro, 23 de maio de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (A margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se a transferencia da presente marca registrada sob n. 5.159, de *Leite & Alves*, para igual firma, na qualidade de successores. Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1908. — O secretario, *Fabio Leal*.

N. 5.160

Leite & Alves, negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua Primeiro de Março n. 10, com commercio e deposito de fumos e fabrica de cigarros e charutos, e com casa filial no Estado da Bahia, veem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca supra, que adoptaram para distinguir os cigarros denominados «De Papel de Fumo», do seu fabrico, a qual consiste no seguinte: Um rotulo estreito e branco de forma rectangular, dividido por traços e linhas de cor verde. Nas duas extremidades duplamente lê-se a firma dos requerentes. Na parte superior do rectangulo, uma faixa longitudinal, desdobra-se symmetricamente para cada um dos lados, contendo a seguinte inscripção: «Antiga Fabrica de Cigarros de S. Domingos» seguido das palavras em linhas sinuosas: «Cigarros de Papel de Fumo.»

e mais os dizeres «Unico deposito — Rua 1º de Março, n. 10 — Rio de Janeiro», e a firma dos requerentes em *fac simile*. Todos estes dizeres envolvidos em linhas de arabescos symetricamente dispostas, cercam no plano superior uma figura symbolica e que constitue salientemente o mais importante caracteristico da marca — um leão erecto sobre as quatro patas e de perfil, voltada a juba para a esquerda, tendo na base a inscripção em letras pequenas «Marca Registrada». Obliquamente a firma em *fac simile* dos requerentes, em tinta preta. Esta marca é renovação da de n. 1.780 e será usada em toda e qualquer cor, em rotules, para envolver os cigarros da manipulação dos requerentes. Sobre uma estampilha de 300 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 21 de março de 1907. — *Leite & Alves*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã, de 22 de maio de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. Admittida a novo registro sob o n. 5.160, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Estavam colladas quatro estampilhas no valor total de \$300 inutilizadas da maneira seguinte: Rio de Janeiro, 23 de maio de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (A margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se a transferencia da presente marca registrada sob n. 5.160 de *Leite & Alves*, para igual firma, na qualidade de successores. Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1908. — O secretario, *Fabio Leal*.

N. 5.161

Leite & Alves, negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua Primeiro de Março n. 10, com commercio e deposito de fumos e fabrica de cigarros e charutos e com casa filial no Estado da Bahia, veem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca supra, que adoptaram para distinguir os cigarros manufacturados com os fumos goyano, Pomba e Barbacena, do seu fabrico, a qual consiste no seguinte: Um rotulo estreito, do papel amarello escuro, de forma rectangular, dividido por traços de linhas pretas. Na parte superior, uma faixa longitudinal, desdobra-se symmetricamente para cada um dos lados, contendo a seguinte inscripção: «Antiga Fabrica de Cigarros S. Domingos». Em linha recta dividida, lê-se: «Cigarros do Fumo Barbacena» e curvilinearmente: «Unico Deposito», do lado esquerdo e «Rua Primeiro de Março n. 10» do lado direito. No centro: «Especiaes» — «Rio de Janeiro» e o *fac simile* dos requerentes. Todos estes dizeres envolvidos em linhas de arabescos, symmetricamente dispostas, cercam no plano superior uma figura symbolica e que constitue salientemente o mais importante caracteristico da marca — um leão erecto sobre as quatro patas e de perfil, voltada a juba para a esquerda, tendo na base a inscripção em letras pequenas: «Marca Registrada». Obliquamente, a firma em *fac simile* dos requerentes, em tinta vermelha. Esta marca é renovação da de n. 1.781 e será usada em papel e tintas de toda e qualquer cor, nos fumos já mencionados, apenas com a declaração da sua qualidade no logar competente e servirá de envolvero aos cigarros da manipulação dos requerentes. Sobre uma estampilha de 300 réis, inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 21 de maio de 1907. — *Leite & Alves*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da

manhã de 22 de maio de 1907.—O secretario *Cesar de Oliveira*.

Admittida a novo registrada, sob n. 5.161, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Estavam colladas quatro estampilhas no valor total de 6\$500, inutilizadas da maneira seguinte: Rio de Janeiro, 23 de maio de 1907.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (A' margem estava o carimbo do grande sello Junta Commercial.) Por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, annotou-se a transferencia da presente marca registrada sob n. 5.161, de Leite & Alves, para igual firma, na qualidade de successores. Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1908.—O secretario, *Fabio Leal*.

N. 5.162

Leite & Alves, negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua Primeiro de Março n. 10, com commercio e deposito de fumos e fabrica de cigarros e charutos e com casa filial no Estado da Bahia, vêm apresentar á meritissima Junta Commercial a marca supra, que adoptaram para distinguir os cigarros denominados «Aos Zuavos Bahianos», do seu fabrico, a qual consiste no seguinte: um rotulo branco, de forma rectangular, dividido por traços e linhas vermelhas. Nas duas extremidades duplamente, lê-se a firma dos requerentes. Na parte superior do rectangulo, uma faixa longitudinal, desdobra-se symmetricamente para cada um dos lados, contendo a seguinte inscripção: «Antiga Fabrica de Cigarros S. Domingos», e em baixo desta faixa, entre arabescos, guardando a mesma symetria, a denominação: «Aos Zuavos Bahianos», seguida das palavras: «Cigarros Especiaes», occupando a linha central para a direita. Todos estes dizeres cercam no plano superior do desenho uma figura symbolica e que constitue salientemente o mais importante caracteristico da marca um leão erecto sobre as quatro patas e de perfil, voltado a juba para a esquerda, tendo na base a inscripção em letras pequenas: «Marca Registrada». Na mesma parte lateral esquerda vê-se a figura de um zuavo, em attitude bellica empunhando uma espada e com a outra mão a flammula nacional, seguido dos dizeres: «Unico deposito»—«Rio de Janeiro»—«Rua Primeiro de Março n. 10», e a firma dos requerentes em *fac-simile*. Em sentido obliquo atravessando o rotulo, vê-se a mesm a firma dos requerentes tambem em *fac-simile*. Esta marca é renovação da de n. 1.782, e será usada em toda e qualquer cor, como envolvero nos cigarros da manipulação dos requerentes. Sobre uma estampilha de 300 réis, inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 21 de maio de 1907.—*Leite & Alves*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 22 de maio de 1907.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Admittida o novo registro sob n. 5.162, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Estavam colladas quatro estampilhas no valor total de 6\$500, inutilizadas da maneira seguinte: Rio de Janeiro, 23 de maio de 1907.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (A' margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial.) Por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, annotou-se a transferencia da presente marca registrada sob n. 5.162, de Leite & Alves, para igual firma, na qualidade de successores. Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1908.—O secretario, *Fabio Leal*.

N. 5.163

Leite & Alves, negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua Primeiro de Março n. 10, com commercio e deposito de fumos e fa-

brica de cigarros e charutos e com casa filial no Estado da Bahia, vêm apresentar á meritissima Junta Commercial a marca supra, que adoptaram para distinguir os fumos Rio Novo, goyano e Pomba, da sua manipulação, a qual consiste no seguinte: um rotulo cor de rosa, de forma rectangular dividido em tres partes, sendo a do centro maior. Nella vê-se representada e constituindo salientemente o mais importante caracteristico da marca a figura symbolica de um leão em perfil, erecto sobre as quatro patas e com a juba voltada para a esquerda, tendo na base a inscripção em letras pequenas «Marca Registrada». No alto, curvilinearmente, lê-se entre arabescos: «Antiga Fabrica de Cigarros S. Domingos», e por baixo: «Superior Fumo Goyano». Nos dois rectangulos menores iguaes, lê-se duplamente, a firma dos requerentes, rua, numero repetido e localidade. Dois triangulos compostos de linhas finissimas e arabescos ornã a parte superior e inferior do rectangulo maior. Fora do rotulo ha os seguintes dizeres «Deposito de Charutos da Bahia, Hamburgo e Havana, palhas, papeis, piteiras e cachimbos, etc.». Esta marca é renovação da de n. 1.783, e o seu rotulo será usado em toda e qualquer cor, para os fumos Rio Novo e Pomba, substituindo-se essa qualidade unicamente no logar competent; e servindo simultaneamente de envolvero nas tres especies de fumos mencionados. Sobre uma estampilha de 300 réis, inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 21 de maio de 1907.—*Leite & Alves*. Em tempo se declara que a presente marca será tambem usada em papel listrado, de toda e qualquer cor, conforme o modelo acima. Rio de Janeiro, 21 de maio de 1907.—*Leite & Alves*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 22 de maio de 1907.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Admittida a novo registro sob n. 5.163, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Sobre quatro estampilhas no valor total de 6\$500, inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 23 de maio de 1907.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (A' margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial.) Por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, annotou-se a transferencia da presente marca registrada sob n. 5.163, de Leite & Alves, para igual firma, na qualidade de successores. Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1908.—O secretario, *Fabio Leal*.

N. 5.884

Leite & Alves, negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua Primeiro de Março n. 12, antigo n. 10, com commercio de fumos, charutos, cigarros e artigos para fumantes, veem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, denominada «Guarany», adoptada para os cigarros da sua manipulação e commercio, a qual consiste no seguinte. Um rotulo estreito de forma oblonga, de fundo vermelho e guarnecido de filetes de ouro. O centro do rotulo é atravessado obliquamente da esquerda para a direita por uma faixa de fundo azul, com a inscripção, em typos brancos, «Guarany». Em duplicata á esquerda e á direita, lê-se em typos pretos e dourados «Exposição de 1908—Leite & Alves—Rua Primeiro de Março n. 12, antigo 10—Rio de Janeiro—Calçada do Bomfim n. 103—Bahia». A' esquerda em tinta azul, vê-se um leão em pé, com a indicação inferior—«Marca Leão», emblema já registrado como marca geral do seu estabelecimento. A referida marca será usada o n papel e tinta de toda e qualquer cor,—dourada ou prateada, e servirá de envolvero aos cigarros

«Guarany»—da sua fabricação e commercio, afim de bom distinguil-os e assim melhor garantir aos supplicantes os seus direitos de propriedade. Sobre uma estampilha do valor de 300 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1908.—Por procuração, *Joto José de Sampaio Barros*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas do dia 27 de outubro de 1908.—O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 5.884, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Sobre quatro estampilhas no valor total de 6\$500, inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1908.—O secretario, *Fabio Leal*. (A' margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se a transferencia da presente marca registrada sob n. 5.884, de Leite & Alves, para igual firma na qualidade de successores. Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1908.—O secretario, *Fabio Leal*.

N. 5.983

Davidson, Pullen & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua da Quitanda n. 145, veem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, a optada pelos supplicantes para distinguir o producto—bacalhau—denominado: «Estrella», do seu commercio, a qual consiste no seguinte:—Um rotulo em papel branco, de forma rectangular, guarnecido por traços de linhas vermelha. O centro contém o desenho de uma estrella tambem vermelha, com a indicação na parte inferior: «Estrella» em typos grandes e vermelhos. A referida marca será usada em papel e tinta de toda e qualquer cor e dimensão e tambem pintada, gravada ou estampada nas tinas e caixas do bacalhau do commercio dos supplicantes, afim de bem distinguil-as e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade, podendo usar uma, duas ou mais estrellas. Estava collada uma estampilha de 300 réis inutilizada da maneira seguinte:—Rio de Janeiro em 22 de janeiro de 1909. Davidson, Pullen & Comp.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas do dia 23 de janeiro de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 5.983, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$500 do sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*. (A' margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial.)

N. 5.985

Paulino, Salgado & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua dos Ourives n. 124 e 126, com commercio de fumos e fabrica de cigarros, charutos e artigos para fumantes, veem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir amplamente tolos os artigos de seu commercio e fabrico, a qual consiste no seguinte: Um rotulo circular, guarnecido por dois filetes estreitos: amarellos e um larzo na cor azul, pontuados systematicamente de pontos vermelhos em igual distancia. O centro representa um lago, com montanhas ao longe e no primeiro plano, sobre um pequeno outeiro verdejante, um cão galgo, pula-o em vertiginosa carreira. No alto, em typos azues grandes, lê-se: «Marca Registrada». Esta marca, usada pelos supplicantes em papel e tintas de toda e qualquer cor,

é applicada tambem em qualquer dimensão, em latas, pacotes, envolveros, etiquetas, emfim em todo o mister do seu commercio e considerada assim como marca geral do seu estabelecimento. Sobre uma estampilha de 300 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1909.—*Paulino, Salgado & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 27 de janeiro de 1909. — O secretario, *Fabio Leal*

Registrada sob n. 5.985 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$300 do sello por estampilhas.—Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*. (A margem estava o carimbo do sello da Junta Commercial.)

N. 5.986

João Baptista Pereira & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua Visconde de Maranguape n. 17, com commercio de restaurante, casa denominada «Ao Novo Prato Fino», apresenta a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir o seu commercio de restaurante e consistente em um prato e sobre elle cruzadas uma fita, um garfo e uma colher. No alto, em sentido curvelineo, lê-se: «Ao Novo Prato Fino» e mais acima, em linha recta, a indicação: «Restaurant», entre linhas de arabescos. A referida marca será usada em papel e tintas de toda e qualquer cor, em todos os utensilios do seu commercio e bem assim nas notas, recibos, etiquetas e outro qualquer mister a elle competente, afim de bem distinguir e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Usando principalmente em vinhos, conservas e doces em calda. Sobre uma estampilha de 300 réis inutilizava o seguinte:—Rio de Janeiro, 26 janeiro de 1909.—*João Baptista Pereira & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 27 de janeiro de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 5.986, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 do sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*. (A margem estava o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 18 de fevereiro de 1909 :

Em ouro....	91.806\$001	
Em papel...	165.977\$620	265:784\$521
Renda dos dias 1 a 18.....	3.871:778\$971	
Em igual periodo de 1908...	4.486:523\$342	
Diferença a maior em 1908	614:813\$371	

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 18 de fevereiro de 1909

Interior.....	24:125\$044
Consumo :	
Fumo.....	1:956\$500
Bebidas.....	7:760\$200
Phosphoros....	24:000\$000
Calçado.....	1:681\$000
Perfumarias...	592\$000
E. pharmaceuticas.....	1:758\$000
Vinagre.....	26\$800
Chapéus.....	2:510\$000
Tecidos.....	7:741\$000
Registro.....	5:710\$000
	53:744\$500

Extraordinaria.....	83:959\$826
Depositos.....	275\$000
Renda com applicação especial.....	1:451\$450
	163:537\$820
Renda de 1 a 17 de fevereiro de 1909.....	1.817:885\$249
	1.981:423\$039
Em igual periodo de 1908..	1.848:162\$754

EDITAES E AVISOS

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

INSCRIÇÃO PARA OS EXAMES DA SEGUNDA ÉPOCA DO ANNO LECTIVO DE 1908

De ordem do Sr. director, se faz publico que a inscrição para os exames da segunda época do corrente anno lectivo estará aberta nesta secretaria de 20 a 28 de fevereiro, em que será encerrada ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1909.—Pel secretario, *Dr Brito e Silva* sub-secretario. (.

Escola Polytechnica

INSCRIÇÃO PARA OS EXAMES DA 2ª ÉPOCA DO ANNO LECTIVO DE 1908

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com o decreto n. 4.988, de 5 de outubro de 1903, se achará aberta nesta secretaria, de 20 a 28 do corrente, a inscrição para os exames das diversas cadeiras, aulas e exercicios praticos dos cursos desta escola, devendo os candidatos apresentar, para esse fim, nesta secretaria, até o dia 25 do referido mez, seus requerimentos instruidos com o seguintes documentos:

a) conhecimento da taxa de 50\$ ou de 100\$000;

b) certidão de aprovação nas materias do anno anterior.

Tambem estará aberta, durante o mesmo prazo, a inscrição para os exames preparatorios necessarios á matricula no primeiro anno do curso fundamental—algebra elementar e superior, geometria e trigonometria rectilinea e desenho geometrico—bem como os necessarios para obtenção do titulo de agrimensor.

Os candidatos a estes ultimos exames do verão juntar aos requerimentos documentos com que provem acharem-se habilitados nos preparatorios seguintes: portuguez, francez, geographia, especialmente do Brazil, arithmetica, physica e chimica e historia natural, e bem assim, attestado de identidade e recibo do pagamento da taxa de 100\$000.

Nota.—Os requerimentos, que não estiverem acompanhados dos documentos especificados, não serão tomados em consideração. Fora do prazo marcado, ninguem mais será admittido á inscrição.

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1909. — *João Cancio Pavao*, secretario. (.

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE SUBSTITUTO EFFECTIVO DA 2ª SECÇÃO

Em virtude de resolução do governo, continua aberta a inscrição para o provimento do cargo acima até o dia 3 de março proximo futuro, excepção feita do periodo de 1 de janeiro a 28 de fevereiro, por estar a Escola em ferias.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1908. — *João Cancio Pavao*, secretario. (.

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE PRAPARATORIOS

Sabado, 20 do corrente, ao meio-dia, serão chamados os seguintes candidatos:

Historia geral e do Brazil

(Diversos cursos)

- 1 Oswaldo Soares Vieira Machado.
- 2 Leopoldo Weis Filho.
- 3 Lucas Antonio Monteiro de Barros Junior.
- 4 Gustavo Adolpho do Carvalho.
- 5 Lino Carlos de Andrade.
- 6 Ruy Campista (2ª chamada).
- 7 Colbert de Faria Machado.
- 8 Mario Nazareth Filho.
- 9 Oswaldo Soares.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 18 de fevereiro de 1909.—*Paulo Tavares*, secretario.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vai ser effectuada sob as penas da lei :

- Rua Padilha n. 54, (dous barracões), dia 3 de março vindouro, ás 11 horas da manhã;
- Rua José Bonifacio n. 25, dia 3 de março vindouro, ás 11 1/2 horas da manhã;
- Rua Mauá n. 18, dia 3 de março vindouro ás 11 3/4 horas da manhã;
- Rua Borges n. 11, dia 3 de março vindouro, ao meio-dia;
- Rua Borges n. 7, dia 3 de março vindouro, ás 12 1/4 horas da tarde;
- Rua Silva Mourão n. 13, dia 3 de março vindouro, ás 12 1/2 horas da tarde;
- Rua Etelvina n. 2, dia 3 de março vindouro, ás 12 3/4 horas da tarde;
- Rua Tenente Franca n. 31, dia 3 de março vindouro, á 1 hora da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 17 de fevereiro de 1909.—O secretario, *Dr. J. Pedroso*. (.

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios ás ruas Joaquim Meyer n. 29 (commodo) e Engenho de Dentro n. 52 (avenida), a comparecerem no dia 26 do corrente nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vai ser effectuada, sob as penas da lei; no primeiro ás 11 1/2 horas da manhã e no segundo ás 12 1/2 horas da tarde, visto por força maior não ter sido possível realizar-se anteriormente a determinação para 22 de janeiro findo, conforme o edital publicado no *Diario Official* do 17 de janeiro ultimo.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 17 de fevereiro de 1909.—O secretario, *Dr. J. Pedroso*. (.

CONCURSO DE INTERNOS DE HOSPITAL

Faço publico, de ordem do Sr. Dr. director geral, que durante 10 dias, contados desta data, ficará aberta nesta secretaria a inscrição para o concurso para o preenchimento de duas vagas de internos do Hospital S. Sebastião.

Os Srs. candidatos á inscrição, no requerimento que dirigirem ao Sr. Dr. director geral, deverão juntar um documento que prove já haverem sido approvados nas materias que constituem o 4º anno do curso medico.

O concurso constará de provas escripta, e pratica oral e versará sobre pathologia mé-

dica e especialmente a tropical e propedeutica e particularmente microscopia clinica.

A inscripção será encerrada ás 3 horas da tarde do dia 20 do corrente.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 10 de fevereiro de 1909. — O secretario, Dr. J. Pedrosa.

Policia do Districto Federal

CONCURSO PARA PROVIMENTO DO LOGAR DE COMMISSARIO DE 2ª CLASSE

De ordem do Sr. Dr. chefe do policia, Aço publico que, de conformidade com o disposto no art. 11 do regulamento anexo ao decreto n. 6.411, de 30 de março de 1907, se acha aberta nesta secretaria, pelo espaço de 15 dias, a terminar em 5 de março proximo vindouro, inscripção para provimento do logar de commissario de 2ª classe.

Para ser inscripto, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) certidão de idade ou documento que a suppra, provando ser maior de 21 annos e menor de 60.

b) folha corrida,

c) attestado de residencia efectiva no Districto Federal, da profissão que exerce ou tenha exercido e do bom desempenho della;

d) attestado medico provando não soffrer de molestia alguma que o impossibilite de exercer o cargo.

As provas do exame serão escriptas e orales e constarão: a) prova escripta, de conhecimento da lingua portugueza, de uma questão juridico-policia, de redacção e correspondencia official, e a prova oral, de elementos de direito constitucional brasileiro, noções de direito e processos penal, organização e divisões policia.

Previne-se aos interessados que o candidato inhabilitado na prova escripta, em qualquer materia, não será admitido ao exame oral, bem assim que ao Sr. Dr. chefe de policia assiste o direito de mandar excluir da lista de inscripção o candidato que, a seu juizo e em virtude de provas que tenha obtido, não reuna condições de idoneidade moral.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 18 de fevereiro de 1909. — O secretario, João M. V. de Amaral.

Força Policial do Districto Federal

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PANNOS, BOTÕES E MAIS ARTIGOS PARA A CONFECÇÃO DE FARDAMENTO DE OFFICIAES E PRAÇAS, DURANTE O ANNO DE 1909

Tendo sido annullada a concorrência realzada no dia 30 de dezembro do anno transacto, para o fornecimento dos artigos supracitados, acha-se aberta nova concorrência para o fornecimento do seguinte: para officiaes: 5.000 metros de brim kaki escuro, com 0,70 de largura, 3.000 botões grandes e 3.000 botões pequenos, de massa branca, 500 ditos grandes e 300 ditos pequenos, dourados, para pharmaceuticos, 1.000 ditos grandes e 1.000 ditos pequenos, dourados, para medicos, 1.000 pares de luvas de flo de Escossia, 100 pares de platinas de metal branco e 1.000 metros de merinó da China de 1,30 de largura; para praças: 2.000 apitos com corrente de metal, 12.000 metros de anagem com 0,67, 720 metros de algodão branco com 0,73, 900 pares de algarismos de metal branco 1, 2 e 3, 10.000 metros de brim kaki escuro com 0,70, 5.000 metros de brim branco com 0,70, 100.000 botões grandes e 60.000 ditos pequenos de metal amarello, 70.000 ditos pequenos de osso pretos, 60.000 ditos pequenos de osso brancos, 15.000 ditos pequenos de osso brancos para camisetas, 40.000 ditos grandes e

10.000 ditos pequenos de massa para infantaria, 15.000 ditos grandes e 10.000 ditos pequenos de massa para cavallaria, 2.000 pares de coletes grandes de metal pretos para capotes, 12.000 pares de ditos de metal pretos e 10.000 ditos de ditos de metal brancos, pequenos para tunicas, 40.000 metros de cretone branco com 1,44, 10.000 metros de cadarço estreito de algodão, 6.000 metros de dito estreito de linho, 6.000 metros de dito largo para bornaes, 8.000 metros de flanelle branca com 0,70, 4.000 fiavelas de metal amarello para bornaes, 4.000 metros de linho branco para bornaes, de 0,50, 10.000 metros de merinó de 0,72, 12.000 metros de metim pardo com 0,88, 3.000 metros de merinó da China com 1,36, 1.000 metros de panno encarnado com 1,40, 3.000 metros de panno mescla com 1,44, 30.000 metros de souache encarnado, 21.000 ventiladores de metal para kepis, 1.000 ventos de zurte 0,70, 6.000 algarismos de metal amarello 1 e 2, 200 cordões prateados para kepis de musicos, 10.000 caracinas de couro para kepis, 500 metros de fita azul de 1,00) pares de distinctivos (lanças) para golas, 2.000 ditos de dito (carabinas) para golas, 3.000 lanças de metal amarello para kepis, 6.000 carabinas de metal amarello para kepis, 9.000 estretelas de metal amarello para kepis, 20.000 pares de meias de algodão, 500 metros de soutocho de lã azul e 15.000 pares de luvas de algodão.

Os proponentes deverão apresentar somente amostra das fazendas, todas marcadas para se poderem distinguir; quanto aos outros artigos, acha-se na Assistencia do Material o typ. a fornecer, podendo ser vistos pelos interessados.

A concorrência effectuar-se-ha no dia 5 do mez vindouro, devendo no dia 2 os interessados habilitar-se exhibindo os recibos do ultimo pagamento do imposto da industria e profissões e a licença da Prefeitura para negociarem com os artigos que pretendem fornecer, fazendo nesta occasião a caução de 500\$ como garantia da assignatura do contracto.

As propostas serão em duas vias, sem lo uma estampilhada e ambas datadas e assignadas, sendo apresentadas em enveloppes fechados, devendo indicar os preços em moeda brasileira incluindo os direitos si a mercadoria for de procedencia estrangeira.

Todos os artigos deverão ser entregues dentro do quartel desta força.

Não se admittem, nas propostas, acrescimos, entrelinhos, rasuras ou resalvas.

O proponente preferido fará o fornecimento de qualquer artigo, recusando-se a assignar o cont. act. dentro do prazo de cinco dias a contar da data do edital da chamada, que por esta força for publicado, perderá o direito á caução.

Para mais informações deverão os interessados dirigir-se á Assistencia do Material.

Quartel á rua Evaristo de Veiga, 15 de fevereiro de 1909. — Antonio Venancio de Queiroz, tenente-coronel assistente.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

De ordem do Sr. director e de accordo com o despacho do Sr. Ministro da Fazenda, de 15 de janeiro proximo passado, convido D. Maria Isabel de Mattos Pitombo, mãe do capitão de corveta Florio Alves de Mattos Pitombo, a exhibir certidão da sentença do divorcio de seu filho, ou outro documento com que prove sufficientemente a separação de sua esposa, conforme exige o Tribunal de Contas.

Sub-directoria do Expediente do Thesouro Federal, 8 de fevereiro de 1909. — José de Alencar Toscano Barreto, sub-director.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

AFORAMENTO DE TERRENOS DE MARINHAS ENTRE AS RUAS DO GENERAL CASTRIOTO, MARUHY GRANDE E MARUHY PEQUENO, COM CERCA DE 83,00 POR 33,00 DE FUNDOS, EM NICTHEROY

Por esta Directoria se declara, em virtude do despacho do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, de 19 de dezembro de 1908, que se acha aberta concorrência publica, pelo prazo de 30 dias, a contar da data infra, para o aforamento do terreno acima descripto, sob as seguintes condições:

1ª) Os concorrentes deverão apresentar, nesta Directoria, suas propostas, sem emendas, rasuras ou qualquer defeito, que faça duvida, devidamente selladas, em carta lacrada, at. ás duas horas da tarde do dia 25 de fevereiro proximo futuro, dia o hora em que serão abertas as mesmas propostas.

2ª) Servirá de base á proposta o fóro annual de 150 réis por metro corrente de frente;

3ª) Os Srs. concorrentes deverão depositar na Thesouraria Geral do Thesouro Federal a quantia de 50\$, para garantia da assignatura do termo do aforamento, quantia esta que o proponente preferido perderá, em favor do mesmo Thesouro, si porventura deixar de assignar o alludido termo, no prazo de 15 dias, a contar da publicação do despacho no *Diario Officia*.

Na seccão do Proprietario Nacional os Srs. proponentes poderão pedir quaesquer informações a respeito do mesmo aforamento e ver a respectiva planta.

Directoria das Rendas Publicas, 27 de janeiro de 1909. — A. F. Cardoso de Menezes e Souza, director interino.

Recebedoria do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director em comissão, se intima a firma J. Ferreira & Martins, sobre a qual existe um processo de infracção remittido da Collectoria de Petropolis, a vir, no prazo de 15 dias, receber a multa de 1.000\$, sob pena de revelia.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1909. — Affonso R. Costa, sub-director interino.

De ordem do Sr. director em comissão, se intima o ex-thesoureiro da Administração dos Correios do Districto Federal o Estado do Rio de Janeiro José Francisco da Rocha, a vir, dentro do prazo de 30 dias, pagar a revalidação do sello de umas contas constantes do processo de tomada de contas do ex-dito thesoureiro.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1909. — Affonso R. Costa, sub-director interino.

Caixa de Amortização

Faço publico, em virtude da resolução tomada pela junta administrativa em a sessão de hoje, que o recolhimento das notas de 5\$ das 8ª e 9ª estampas, de 10\$ das 8ª e 9ª estampas, e de 20\$ e 50\$ fabricadas na Inglaterra, de que trata o edital de 25 de agosto ultimo, começará a ser praticado com os descontos marca los no art. 13 da lei numero 3.313, de 16 de outubro de 1886, a que se refere o art. 205 do decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907 (2% nos tres primeiros mezes; 4% nos outros tres mezes; 6% nos tres mezes seguintes; 8% nos outros tres mezes; 10% no primeiro mez que se seguir e mais 5% mensaes dali em diante), de 1 do maio de 1909 e não de 1 do janeiro do mesmo anno, ficando assim revogado o edital de 25 de agosto acima referido.

Caixa de Amortização, 28 de dezembro de 1908. — O inspector, M. C. de Leda.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo se extraviado os títulos da dívida publica fundada do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5 %, papel; n. 19.618 e do valor nominal de 200\$, do mesmo juro; e ns. 2.006 e 3.506, todos emittidos em 1899; serão expedidos novos títulos si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario. Caixa de Amortização, 15 de fevereiro de 1909.—O inspector, *M. C. de Lado*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do Tit. 5º Cap. 5º da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effectos desta venda.

Armazem n. 10—Sem marca: 1 caixa sem numero, procedente de Hamburgo no vapor allemão *Pris Eite! Friedrich*, descarregado em 29 de março de 1905, consignado a ignorado.

GC: 2 ditas ns. 305 e 381, procedente da Philadelphia no vapor dinamarquez *Comadia*, descarregado em 19 de agosto de agosto de 1905, consignado a Guinle & Comp.

LI—DGC: 1 dita n. 281, procedente de Bordões no vapor francez *Atlantique*, descarregado em 13 de setembro de 1906, consignado a Guinle & Comp.

DCC: 1 dita sem numero, procedente de Nova York no vapor inglez *Cimara*, descarregado em 14 de abril de 1907, consignado a Dias Garcia & Comp.

Mexican Minister: 1 dita, procedente de Nova York, no vapor inglez *Cimara*, descarregado em 30 de abril de 1907, consignado a Mexican Minister.

ADC: 1 dita n. 3, procedente de Havre, no vapor inglez *Corsica*, descarregado em 23 de julho de 1907, consignado a A. Dias & Comp.

A—Z—A: 2 ditas ns. 16 e 17, procedentes de Hamburgo, no vapor allemão *Pernambuco* descarregado em 27 de julho de 1907, consignado a Arminio F. Andrade.

B&B: 2 ditas ns. 804 e 50, procedentes de Hamburgo, no vapor allemão *Pernambuco*, descarregado em 27 de julho de 1907, consignados a Braz Brando & Comp.

CRC: 2 ditas ns. 56.197 e 7.920, procedentes de Hamburgo, no vapor allemão *Pernambuco*, descarregado em 29 de julho de 1907, consignados a Carneiro Rocha & Comp.

CRC: 1 volume n. 21, procedente de Hamburgo no vapor allemão *Pernambuco*, descarregado em 29 de julho de 1907, consignado a Carneiro Rocha & Comp.

CFL: 1 sacco n. 1.213, procedente de Hamburgo no vapor allemão *Pernambuco*, descarregado em 30 de julho de 1907, consignado a Companhia Fiat Lux.

FCC: 1 caixa n. 23, procedente de Hamburgo no vapor allemão *Pernambuco*, descarregada em 30 de julho de 1907, consignada a Fonseca Costa & Comp.

FHP: 2 caixas ns. 192 e 403, procedentes de Hamburgo no vapor allemão *Pernambuco* descarregadas em 30 de julho de 1907, consignadas a Frodrico Prevetel.

MAAGC: 1 sacco sem numero, procedente de Hamburgo no vapor allemão *Pernambuco*, descarregado em 30 de julho de 1907, consignação ignorada.

Sem marca e sem numero, 2 fardos, procedente de Hamburgo, descarregados em 2 de agosto de 1907, consignação ignorada.

V. W. C.—L. G. W. F: 2 caixas ns. 1.104 e 1.105, procedentes de Hamburgo, descarregadas em 3 de agosto de 1907, consignadas a V. Werneck & Comp.

AJPC: 3 caixas ns. 1, 2, 3, procedentes de Bremen, no vapor *Achen*, descarregas em 5 de agosto de 1907, consignadas á ordem.

ANG: 1 caixa n. 32.753, procedente de Bremen, no vapor *Achen*, descarregada em 7 de agosto de 1907, consignada a A. F. Peixoto & Comp.

AP: 1 caixa sem numero, procedente de Havre no vapor francez *Caravellas*, descarregada em 22 de agosto de 1907, consignada a Attilio Parci.

TL—CC: 2 caixas ns. 63 e 64, procedentes do Havre no vapor francez *Caravellas*, descarregadas em 27 de agosto de 1907, consignadas a A. Teixeira Lopes.

BCC: 1 caixa n. 1.516, procedente de Nova York, descarregada em 28 de agosto de 1907, do vapor inglez *Zamora*, consignada a Bôbosa Fonseca & Comp.

BFC: 3 caixas ns. 18 e 20, procedentes de Nova York, descarregadas do vapor inglez *Zamora* em 28 de agosto de 1907, consignadas a Braga Carneiro & Comp.

H. Scuyth: 1 dita sem numero, da mesma procedencia e vapor, descarregada em 23 de agosto de 1908, consignada a M. Buarque & Comp.

JG: 4 ditas ns. 4 e 2/4, da mesma procedencia e vapor, descarregadas em 23 de agosto de 1907, consignada á ordem.

JR da F: 1 dita n. 6, da mesma procedencia e vapor, descarregada em 29 de agosto de 1907, consignação ignorada.

J. H. Alvisna: 1 dita n. 129, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignação ignorada.

Octavio Vilabra: 4 ditas ns. 5/6, 3 e 1, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignada á ordem.

H. Stoltz & Comp.: 1 dita sem numero, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignação ignorada.

PC: 2 ditas ns. 12 e 13, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignadas a Pinto & Comp.

JMA: 1 dita n. 18.033, procedente de Bordões, descarregada em 10 de setembro de 1907, consignada a Janowitz Veit & Comp.

PJC: 11 ditas ns. 230/210, procedentes de Nova York, descarregadas do vapor inglez *Green Prince* em 23 de novembro de 1907, consignadas a Paul J. Christophli.

ATL: 1 dita n. 2.487, procedente de Hamburgo, descarregada do vapor allemão *Assuncion* em 30 de novembro de 1907, consignada á ordem.

Joseph Bauer: 1 caixa n. 72, procedente de Hamburgo, descarregada do vapor allemão *Assuncion*, em 30 de novembro de 1907; consignação ignorada.

LB: 1 dita n. 65, procedente de Hamburgo, descarregada em 3 de dezembro de 1907, do vapor allemão *Assuncion*; consignada ao Lloyd Brasileiro.

MAFC—58j: 2 ditas ns. 2.810 e 2.811, procedentes de Hamburgo, descarregadas do vapor allemão *Assuncion* em 3 de dezembro de 1907; consignadas á ordem.

MFs—GSC: 1 dita n. 3.540, procedente de Hamburgo, descarregada em 4 de dezembro de 1907 do vapor allemão *Assuncion*; consignada a M. Francisco de Brito.

MC—LC: 1 dita n. 81, procedente de Hamburgo, descarregada do vapor allemão *Assuncion* em 4 de dezembro de 1907, consignada a Manoel Carmo.

PD: 1 dita n. 15.822, procedente de Hamburgo, descarregada do vapor allemão *Assuncion* em 4 de dezembro de 1907.

RO: 1 caixa n. 3.994, procedente de Hamburgo, descarregada do vapor allemão *Assuncion* em 7 de dezembro de 1907, consignada á ordem.

SAP: 1 dita n. 180, procedente de Hamburgo, descarregada do vapor allemão *Assuncion* em 7 de dezembro de 1907, consignada á Viação F. Sapucahy.

SF: 1 dita n. 5.000, procedente de Hamburgo no vapor allemão *Assuncion*, descarregado em 7 de dezembro de 1907; consignada ao Senado Federal.

AMC—AC: 1 caixa n. 437, procedente de Bremen, descarregada do vapor allemão *Bonn*, em 2 de dezembro de 1907, consignada á ordem.

FCC: 53 fardos ns. 1.900/52, procedentes de Bremen, descarregados do vapor allemão *Bonn* em 7 de dezembro de 1907.

PC: 19 fardos ns. 1.601/19, procedentes de Bremen, descarregados do vapor allemão *Bonn* em 13 de dezembro de 1907, consignados á ordem.

PM: 2 caixa n. 4.364, procedente de Hamburgo, descarregada em 6 de janeiro de 1908, do vapor *Rhaetia*, consignada á ordem.

TNF: 1 caixa n. 9.920, procedente de Hamburgo, descarregada do vapor *Rhaetia* em 3 de janeiro de 1908, consignada á ordem.

AAE—16: 1 caixa n. 3.610, procedente de Hamburgo, descarregada do vapor allemão *Rhaetia*, consignação ignorada.

NG: 1 caixa n. 190, procedente de Hamburgo, descarregada do vapor allemão *Rhaetia* em 24 de janeiro de 1908, consignada a N. Guimarães.

GC: 2 caixas sem numero, procedentes de Barcellona, descarregadas do vapor hespanhol *J. Gallart*, em 8 de fevereiro de 1908, consignadas a Gaban & Comp.

JM: 2 caixas ns. 30 e 31, procedentes do Havre, descarregadas do vapor francez *Concordia* em 21 de fevereiro de 1908, consignada a Julio Moraes.

JM: 2 caixas ns. 30 e 31, procedentes do Havre, descarregadas do vapor francez *Concordia* em 21 de fevereiro de 1908, consignadas a Julio Moraes.

MFT: 1 caixa n. 3.829, procedente do Havre, descarregada do vapor francez *Concordia* em 14 de fevereiro de 1908, consignada a M. F. Julien.

RYC: 1 caixa n. 167, procedente do Havre, descarregada do vapor francez *Concordia*, em 13 de fevereiro de 1908, consignação ignorada.

VJB: 1 caixa n. 1, procedente de Bremen, descarregada do vapor allemão *Aachen* em 29 de fevereiro de 1908, consignada á ordem.

MFB—8º: 1 caixa n. 8.333, procedente de Bremen, descarregada do vapor allemão *Monte*, em 21 de março de 1908, consignada a A. F. Berla.

SM—PH: 3 caixas ns. 462 a 464, procedentes de Bremen, descarregadas do vapor allemão *Monte* em 11 de março de 1908, consignadas a H. Heidterman.

N: 1 caixa n. 1.935, procedente de Hamburgo, descarregada do vapor *Belgano* em 17 de março de 1908, consignada á ordem.

Sem marca: 1 caixa n. 5.923, procedente de Hamburgo, descarregada do vapor allemão *Belgano* em 17 de março de 1908, consignada á ordem.

SR: 1 caixa n. 85, procedente de Hamburgo, descarregada do vapor allemão *Belgan*, em 24 de março de 1908, consignada á ordem.

32: 1 caixa n. 454, procedente de Hamburgo, descarregada do vapor *Belgrano*, em 21 de março de 1908, consignada a B. Carneiro.

WP: 1 caixa n. 10.046, procedente de Hamburgo, descarregada do vapor *Belgrano*, em 21 de março de 1908, consignada á ordem.

FMC: 4 caixas ns. 108, 202/202, procedentes de Hamburgo, descarregadas do vapor

allemão *Belgrano*, em 7 de abril de 1908, consignadas a F. Mondejo & Comp.

VVII: 6 engradados ns. 2.335/71, procedentes de Hamburgo, descarregados do vapor allemão *Assuncion*, em 7 de abril de 1908, consignados a ordem.

Werneck—Pharmacia: 2 caixas ns. 3.453 e 3.464, procedentes de Hamburgo, descarregadas do vapor allemão *Assuncion*, em 7 de abril de 1908, consignadas a V. Werneck & Comp.

JPC: 1 caixa n. 4, procedente de Santos, descarregada do vapor *Assuncion*, em 7 de abril de 1908, consignação ignorada.

LAR: 1 fardo n. 9.328, procedente de Southampton, descarregado do vapor inglez *Danube*, em 7 de abril de 1908, consignado a L. Almeida Rabello.

Z: 1 caixa n. 2 158, procedente de Southampton, descarregada do vapor inglez *Danube*, em 8 de abril de 1908, consignada a J. P. Souza & Comp.

AP da Costa: 1 caixa sem numero, procedente do Havre no vapor francez *Corrientes*, descarregada em 20 de março de 1908, consignação ignorada.

BB: 3 caixas, ns. 713/715, procedentes do Havre, descarregadas no vapor francez *Corrientes* em 25 de abril de 1908, consignadas a B. Brando.

PM: 4 caixas ns. 3.567/68 e 103/104, procedentes do Havre, descarregadas do vapor francez *Corrientes* em 18 de abril de 1908, consignada a P. Moreira & Comp.

PM: 4 caixas ns. 650, 5 151, 5 153 e 5 162, procedentes do Havre descarregadas do vapor francez *Corrientes*, em 18 de abril de 1908, consignada a P. Moreira & Comp.

PM: 5 caixas, ns. 5 165 e 983/85, procedentes do Havre, descarregadas do vapor francez *Corrientes*, em 18 de abril de 1908, consignadas a P. Moreira & Comp.

PM: 7 caixas, ns. 987/89, 993 e 995/96, procedentes do Havre, descarregadas do vapor francez *Corrientes*, em 18 de abril de 1908, consignadas a P. Moreira & Comp.

JBC: 1 caixa sem numero, procedente de Liverpool, descarregada do vapor inglez *Phidias*, em 8 de maio de 1908, consignação ignorada.

RIC: 1 caixa, sem numero, procedente de Liverpool, descarregada do vapor inglez *Phidias*, em 6 de maio de 1908, consignada a City Improvements, Limited.

FCC: 47 fardos ns. 7.857/90, procedentes de Hamburgo, descarregados do vapor allemão *Dacia*, em 6 de maio de 1908, consignados a ordem.

Em um triangulo F: 1 caixa n. 359, procedente de Hamburgo, descarregada do vapor allemão *Dacia* em 30 de abril de 1908, consignada a ordem.

MPG: 2 ditas ns. 450 e 451, da mesma procedencia e pelo mesmo vapor, descarregadas em 7 de maio de 1908, consignadas a C. Reynolds.

PJC: 2 ditas ns. 3 e 5, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignada a ordem.

RAM: 1 dita sem numero, da mesma procedencia e pelo mesmo vapor, descarregada em 30 de abril de 1908, consignada a A. Ribeiro Alves.

SBC: 2 ditas ns. 1.364 e 1.365, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignada a Arthur Padovani.

AMP—K: 1 dita n. 2.260, da mesma procedencia e vapor, descarregada em 8 de maio de 1908, consignada a A. P. Morfeus.

BB—S: 5 ditas ns. 807 a 812, da mesma procedencia, descarregada do vapor allemão *Baltia* em 16 de maio de 1908, consignadas a Braz Brandão.

GS: 1 dita n. 19.973, da mesma procedencia e do mesmo vapor, descarregada em 12 de abril de 1908, consignada a A. Wabachen.

BM—M: 4 ditas ns. 1.915 e 1.918, procedentes de Southampton, descarregadas do vapor inglez *Nile* em 19 de maio de 1908, consignadas a B. Missouls.

EMI: 1 caixa n. 6.070, procedente de Southampton, descarregado do vapor inglez *Nile*, em 18 de maio de 1908, consignada a ordem.

Secretaria da Sociedade Nacional de Agricultura: 1 caixa sem numero procedente do Rio da Prata, descarregada do vapor inglez *Nile* em 27 de maio de 1908, consignada a S. S. n. da Agricultura.

GP: 7 caixas ns. 52/57 procedentes de Hamburgo, descarregadas do vapor allemão *Cap Frio* em 23 de maio de 1908, consignadas a Moyer & Zaic.

RR: 1 caixa n. 708, procedente de Hamburgo, descarregada do vapor allemão *Cap Frio* em 23 de maio de 1908, consignadas a B. Riechseer.

SG: 1 fardo n. 9, procedente de Nova York, descarregado do vapor inglez *Byron* em 30 de maio de 1908, consignado a S. Quadros & Comp.

MRC: 1 caixa n. 1, procedente de Hamburgo descarregada do vapor allemão *Cap Frio* em 27 de maio de 1908, consignado a ordem.

EP: 6 caixas ns. 22/27 procedentes de Hamburgo, descarregadas do vapor allemão *Tijuca* em 6 de junho de 1908, consignação ignorada.

EDUP—438 1/2: 4 caixas ns. 1/4, procedentes de Hamburgo do vapor allemão *Tijuca*, dos carregados em 6 de junho de 1908, consignação ignorada.

ES—Word De Partear: 1 caixa n. 13.245 procedente de Hamburgo descarregada do vapor allemão *Tijuca* em 6 de junho de 1908, consignação ignorada.

GB: 2 caixas ns. 2.237/38, procedentes de Hamburgo descarregadas do vapor allemão *Tijuca*, em 5 de junho de 1908, consignação ignorada.

S: 6 caixas ns. 6/8 e 10/12, procedentes de Nova York, descarregadas do vapor inglez *Byron*, em 30 de junho de 1908, consignação ignorada.

OM: 2 caixas ns. 1.673/74, procedentes de Hamburgo, descarregadas do vapor allemão *Tijuca*, consignação ignorada.

AV—4.051: 2 caixas ns. 1/2, procedentes de Hamburgo, descarregadas do vapor allemão *Belgrano*, em 13 de junho, consignadas a ordem.

JMPC: 12 caixas ns. 8.129/37 e 1.277/79, procedentes de Hamburgo, descarregadas do vapor allemão *Belgrano*, em 20 de junho, consignadas a ordem.

Julio de Almeida: 3 caixas ns. 6.775/77, procedentes de Hamburgo, descarregadas do vapor allemão *Belgrano*, em 16 de junho de 1908, consignadas a J. de Almeida.

JJA: 1 caixa sem numero, procedente de Hamburgo, descarregada do vapor allemão *Belgrano*, em 17 de junho de 1908, consignada a M. J. Machado.

MTC: 2 caixas ns. 9 632/33, procedentes de Hamburgo, descarregadas do vapor allemão *Belgrano*, em 15 de junho de 1908, consignadas a ordem.

MIC—Mazalhães: 1 caixa n. 19, procedente de Hamburgo, descarregada do vapor allemão *Belgrano*, em 17 de junho de 1908, consignação ignorada.

L—938—H: 2 caixas ns. 100/101, procedentes de Hamburgo, descarregadas do vapor allemão *Belgrano*, em 16 de junho de 1908, consignadas a ordem.

L—964—H: 1 encapulo n. 23, procedente de Hamburgo, descarregado do vapor allemão *Belgrano*, em 16 de junho de 1908, consignado a ordem.

Werneck—Pharmacia: 17 caixas numeradas 85/85, 40.455/59 e 865, procedentes de Hamburgo, descarregadas do vapor allemão

Belgrano, em 13 de junho de 1908, consignadas a V. Werneck.

MT—APC: 1 caixa n. 1, procedente de Glasgow, descarregada do vapor inglez *Antisana*, em 27 de junho de 1908, consignada a A. Moreira.

SGS: 1 caixa n. 30.717, procedente de Genova, descarregada do vapor hespanhol *Valhenera*, descarregada em 30 de junho de 1908, consignada a J. M. Camanho.

Terceira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1909.—Pelo chefe interino, A. Coimbra, 1º escriptuario.

Ministerio da Marinha

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL
Superintendencia de Navegação
AVISO AOS NAVEGANTES N. 4
Estado do Paraná — Paranaguá

Reposição de boia

De ordem do Sr. almirante superintendente de navegação, avisamos aos navegantes que foi reposta a boia branca do canal do Norte de Paranaguá, da qual tratou o aviso n. 1 de 15 de janeiro ultimo, publicado por esta directoria.

Directoria do Hydrographia, 18 de fevereiro de 1909.—Esterco Adelino Martins, capitão de fragata, director interino.

Escola Naval

De ordem do Sr. vice-almirante director, prevenimos aos interessados que o exame de physica e chimica terá lugar no proximo dia 20 ás 10 horas.

Condução no arsenal, ás 9 horas e 45 minutos.

Escola Naval, 18 de fevereiro de 1909.—O 1º official, Amador Bueiro de Andrade.

De ordem do Sr. vice-almirante director, prevenimos aos interessados que o exame de desenho terá lugar no proximo dia 19, ás 10 horas.

Condução no Arsenal de Marinha ás 9,15 horas da manhã.

Escola Naval, 16 de fevereiro de 1909.—O 1º official, Amador Buzo de Andrade.

Intendencia Geral de Guerra

VENDA DE POLVORAS NEGRAS

A commissão de compras desta repartição recebe propostas no dia 25 do corrente mez e anno, até ás 12 horas da manhã, para a venda das polvoras negras que se acham no deposito n. 7 da Ilha do Boqueirão; venda determinada pelo aviso do Ministerio da Guerra, n. 734, de 10 de outubro do anno findo.

66.279 kilogrammas de polvoras negras de diversas marcas, que podem ser examinadas pelos concurrentes na citada ilha do Boqueirão.

Condições:

1.ª As propostas, para serem tomadas em consideração, devem ser escriptas com tinta preta, em duplicata, sellada a primeira via e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão com o selo ou se fazer representar legalmente na occasião da sessão.

2.ª A approvação das propostas será feita no mesmo dia da abertura lollas.

3.ª O proponente preferido é obrigado a entrar de uma só vez para a Direcção Geral de Contabilidade da Guerra com a quantia total da compra que fizer, depois de approvada a sua proposta.

4.ª Retirar no prazo que lhe for marcado e por conta propria, do deposito n. 7, pertencente a esta intendencia, na Ilha do Boqueirão, o artigo que houver comprado.

5.ª Para garantia da assignatura do respectivo contracto, caucionará o proponente

na Direcção Geral da Contabilidade da Guerra a quantia de 200\$, cujo recibo exhibirá na occasião da abertura das propostas.

As habilitações para esta concorrência serão feitas até o dia 20 do fluente mez e anno.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra, 6 de fevereiro de 1909.—Pelo chefe, 2º tenente *Augusto Fortes de Bustamante Sr.*

Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA A VENDA DO SITIO «BATALHA» NA GUIA, MUNICIPIO DE MAGÉ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

I

Esta commissão recebe propostas em carta fechada e sellada, sem rasuras, nem entrelinhas, para a compra do sitio denominado «Batalha», situado na Guia, municipio de Magé, Estado do Rio de Janeiro, com a área aproximada de 350 000 metros quadrados, fazendo frente para o mar e as seguintes benfeitorias: uma casa terrea de construção antiga e solida, completamente restaurada, com quatro janellas e uma porta de frente que dá para o mar e oito janellas e duas portas lateralmente; além disso existem dous abrigos e uma ponte para embarque, tudo isso livre e desembaraçado de todo e qualquer onus, até o dia 30 de março proximo, ao meio-dia em ponto, em que serão abertas na presença dos interessados, na 3ª divisão, á rua Theophilo Ottoni n. 70, moderno.

II

Para ser recebida qualquer proposta é indispensavel que o pretendente deposite na indicada 3ª divisão a quantia de 300\$, para garantia da assignatura da respectiva escriptura, perdendo essa quantia si, escolhida a sua proposta, não assignar no prazo de 15 dias a referida escriptura.

Aos proponentes que não forem escolhidos será restituída aquella quantia logo que seja resolvida a concorrência.

III

O proponente escolhido pagará em moeda corrente a respectiva quantia da compra do sitio no acto da assignatura da escriptura, que terá logar dentro de 15 dias do aviso da escolha a elle feita pelo director gerente da commissão.

IV

Os proponentes poderão examinar o sitio, encontrando nelle pessoa que tudo lhes mostrará, bastando para isso procurarem na 3ª divisão, á rua Theophilo Ottoni n. 70, moderno, a respectiva apresentação para aquelle empregado, a sim como nella mesma 3ª divisão serão prestados quaesquer outros esclarecimentos.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1909. — *Manoel Maria de Carvalho*, director-gerente.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURSO PARA O LOGAR DE PRATICANTE DE CONFERENTE

De ordem da directoria, faço publico que, de accordo com o § 1º do art. 53, do regulamento desta estrada, começará no dia 12 do proximo mez de abril, em uma das dependencias da 2ª divisão — Trafego — o concurso para admissão de praticante de conferente.

Os exames constarão de: calligraphia, portuguez (composicão livre, redacção official, analyse grammatical e logica, arithmetica pratica até proporções inclusive), geogra-

phia (noções geraes de geographia do Brazil, especialmente dos Estados do Rio de Janeiro, S. Paulo e Minas) escripturação mercantil (noções elementares.)

Os candidatos devem inscrever-se nesta secretaria até o dia 31 do proximo mez de março, apresentando requerimento instruido com documentos que provem: idade maior de 18 annos e menor de 35; boa conducta e boa saude.

Os empregados inferiores da estrada poderão tambem inscrever-se por intermedio do respectivo chefe.

Os candidatos inhabilitados neste concurso só poderão inscrever-se para novo exame quando decorrido o prazo de um anno. Os inhabilitados em concurso realizado nos ultimos 12 mezes não poderão inscrever-se neste concurso.

O programma do concurso acha-se nesta secretaria a disposição dos interessados.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 17 de fevereiro de 1909.—O secretario, *Manuel Fernandes Figueira*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Dia 18

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' visto
Sobre Londres.....	15 5/32	15 1/64
» Pariz.....	\$630	\$636
» Hamburgo.....	\$777	\$784
» Italia.....	—	\$637
» Portugal.....	—	\$303
» Nova York.....	—	3\$291
Libra esterlina em moeda.....	16\$050	
Ouro nacional, em vales, por 1\$000.		1\$793

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, miudas.	1:000\$000
Ditas idem, idem de 5 % 1:000\$.	1:000\$000
Ditas do emprestimo nacional de 1897, nom.....	1:000\$000
Ditas do emprestimo municipal de 1904, port.....	284\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, nom...	803\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %/o, port.....	60\$500
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	94\$500
Banco do Brazil, integ.....	186\$000
Debs. da Comp. Mercado Municipal.....	170\$000
Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 1ª serie.....	213\$000
Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 2ª serie.....	209\$000
Comp. Tecidos Manufactora Fluminense.....	188\$000
Debs. da Comp. Tecidos Corcovado, 1ª serie.....	200\$000
Consolidados Penitencia.....	225\$000

Vendas a prazo

100)	
100) Comp. Loterias Nacionaes	
v/c 30 dias.....	11\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1909.—*José Claudio da Silva*, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, admittiu a negociação e respectiva cotação official na Bolsa, em cumprimento ao aviso de 17 do corrente do Srs Ministro da Fazenda, os titulos do em-

prestimo dos Estados Unidos do Brazil no importancia de frs. 40.000.000, dividido em 80.000 apolices do valor nominal de 500 francos cada uma e juro de 5 % ao anno, pago por semestros vencidos, em 1 de fevereiro e 1 de agosto, e amortizavel em 50 annos, a partir de 1914, emprestimo esse emitido em Pariz, em virtude das leis ns. 1.837 e 1.841, do 31 de dezembro de 1907, e dos decretos ns. 6.308 e 7.207, de 14 de fevereiro e 3 de dezembro de 1908, e destinado ao pagamento aos contractantes das obras do porto do Recife.

Na secretaria desta Camara ficam archivados um exemplar do certificado provisorio dos titulos e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 18 de fevereiro de 1909.—*J. Claudio da Silva*, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores do Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admittir a negociação e respectiva cotação official na Bolsa as acções integralizadas da Companhia Brasileira de Lacteinios, ficando cancellada a das acções com 80 % de capital realizado.

Na secretaria desta camara, ficam archivados um exemplar da cautela de acções integralizadas e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1909.—*J. Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 1909

Assucar branco crystal, do Campos, 380 a 410 réis por kilo.
Dito idem 3ª sorte de Pernambuco, 420 a 430 réis por kilo.
Dito mascavo, idem, 210 a 230 réis por kilo.
Dito idem, de Sergipe, 215 réis por kilo.
Dito crystal amarello, de Maceió, 330 réis por kilo.
Dito idem, branco da Bahia, 430 réis por kilo.
Dito branco, idem, 470 réis por kilo.
Dito idem 2º jacto, de Campos, 370 réis por kilo.
Dito mascavo, da Parahyba, 230 réis por kilo.
Dito idem, de Maceió, 220 réis por kilo.
Dito idem, do Norte, 220 réis por kilo.
Dito idem, baixo de Pernambuco, 180 réis por kilo.
Café, a 7\$400 por arroba.
Sebo do Rio Grande, 540 réis por kilo.
Algodão em rama, 1ª sorte, do Assu e 1ª sorte da Parahyba, em lote, 9\$000 por 10 kilos.
Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1909.— O presidente, <i>José Severino da Silva</i> .— O secretario, <i>Sebastião S. da Rocha</i> .

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Fiação e Tecidos União Lavrense

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA EM 18 DE JANEIRO DE 1909

Aos 18 dias do mez de janeiro de 1909, nesta cidade do Rio de Janeiro, no escriptorio da Companhia Fiação e Tecidos União Lavrense, á rua da Candelaria n. 17, presentes, em virtude do annuncio de convocação de 2 de janeiro de 1909, publicado no *Jornal do Commercio* do mesmo dia e anno, os accionistas Srs. Dr. José Sabia Viriato de Medeiros, Dr. Milton José de Castro Souza, Arthur Maximo de Souza Filho,

Arthur Fierz, Hampshire & Comp., representados pelo Sr. Edward Frederick Twining Browne, Celso de Azevedo Villela e Jorge de Azevedo Villela, representando por si e por procuração 880 acções e 164 votos, na conformidade do art. 14 dos estatutos, o Sr. Arthur Fierz, director-presidente interino da companhia, declara que, achando-se presentes accionistas em numero legal e representando mais de tres quartas partes do capital social, estava a assemblea em condições de constituir-se para exercer os seus direitos de assemblea geral ordinaria e extraordinaria dentro dos limites do objecto da convocação, conforme o annuncio acima referido, e convidava os Srs. accionistas a eleger a mesa que devia presidir á sessão.

E' declarado presidente da assemblea, por aclamação geral dos Srs. accionistas, o Dr. José Saboia Viriato de Medeiros, que tomou assento e convidou para secretarios o Dr. Militão José de Castro Souza e Arthur Maximo de Souza Filho.

Lidas as actas das assembleas geral ordinaria e extraordinaria de 26 de abril de 1907, foram postas em discussão e, sem observações, approvadas.

O Sr. presidente declara que em primeiro lugar cumpre á assemblea deliberar sobre o objecto previsto nos estatutos, art. 12, a saber, o exame do relatório da directoria e do parecer do conselho fiscal sobre as contas apresentadas.

Pela a palavra o Sr. Celso de Azevedo Villela e, sendo-lhe concedida, diz que, si bem não o tenham exigido explicações, julga de seu dever informar á assemblea que s'g agora, depois de dois annos e nove mezes de intervallo, foi possível á directoria convocar a presente assemblea da companhia, pela situação anormal que esta atravessou pela prolongada ausencia do seu director-presidente na Europa, enquanto elle, que exercia o cargo de director-gerente, era obrigado a conservar-se permanentemente á testa do serviço na fabrica, além da dificuldade em se obter a reunião do conselho fiscal.

Em seguida, não querendo pessoa alguma usar da palavra, o Sr. 1.º secretario procede á leitura do relatório da directoria, com os balanços respectivos e parecer do conselho fiscal, publicados no *Jornal do Commercio* de 12 de janeiro de 1907.

Postos em discussão, foram os mesmos e as contas apresentadas approvados pela unanimidade dos accionistas presentes, abstenendo-se, porém, de votar os directores.

Pede então a palavra o accionista director-gerente Celso de Azevedo Villela e declara que a sua longa pratica dos negocios da companhia e o desejo de cooperar para a sua prosperidade lhe tinham feito reconhecer algumas lacunas e defeitos nos estatutos sociais, e de accordo com a sua observação, redigiu uma proposta de reforma dos mesmos, que tinha a honra de submeter á apreciação da assemblea, a qual se achava legalmente constituída para deliberar a respeito. A proposta é a seguinte:

A sociedade anonyma denominada «Companhia do Fiação e Tecidos União Lavrense» passa a reger-se pelos seguintes estatutos, em substituição dos approvados pela assemblea geral extraordinaria de 17 de outubro de 1906:

Art. 1.º A sede da companhia será a cidade do Rio de Janeiro. Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, e o seu objecto é a fabricação de tecidos de algodão, lã ou quaesquer outras materias textis, no municipio de Lavras, Estado de Minas Geraes.

Art. 2.º O capital da sociedade é de 200:000\$, representado por 1.000 acções do valor nominal de 200\$ cada uma, podendo ser elevado a 500:000\$, a juizo da directoria.

Art. 3.º A acção é indivisivel e a companhia não poderá reconhecer mais de um proprietario para cada acção.

Art. 4.º A transferencia das acções só poderá ser effectuada no escriptorio da sede da companhia, por termo assignado pelo cedente e cessionario ou por procuradores com poderes especiaes para isso.

Art. 5.º Os termos de transferencia serão assignados por qualquer um dos directores, satisfeitas as exigencias legais.

Art. 6.º As acções serão assignadas pelos dous directores, fazendo-se em cada uma dellas menção do valor nominal que representa e mais exigencias da lei.

Art. 7.º No caso de elevação do capital, prevista no art. 2º, os actuaes accionistas terão preferencia na subscrição das novas acções a emittir, proporcionalmente ao numero de acções que cada um possuir.

Parapho unico. Esta preferencia vigorará até ao prazo maximo de 60 dias depois de aberta a subscrição publica.

Art. 8.º As chamadas serão feitas, marcado o prazo legal para realização das entradas e os accionistas ou subscriptores avisados por carta ou pela imprensa. Findo esse prazo, as entradas realizadas cairão em commisso e os accionistas perderão direito ás acções, que passarão a pertencer á companhia.

Art. 9.º A assemblea geral só será constituída pelos accionistas inscriptos no registro da Companhia, ficando suspensas as transferencias de acções desde a data em que for annunciada a assemblea geral.

Art. 10. As assembleas geraes ordinarias terão lugar nos mezes de junho ou julho de cada anno, devendo ser annunciadas com 15 dias de antecedencia, e só ficarão constituídas achando-se representada pelo menos a quarta parte do capital social.

§ 1.º Estas reuniões tem por fim principal a leitura do parecer do Conselho Fiscal e tomada de contas da administração.

§ 2.º Resolver sobre tudo o que interessa á Companhia.

§ 3.º Eleger a directoria e o conselho fiscal.

Art. 11. As assembleas geraes extraordinarias só serão convocadas nos termos da lei ou quando a directoria o entender conveniente, não podendo tratar nellas do assunto estranho ao que motivou a reunião.

Art. 12. Cada grupo de 10 acções dará direito a um voto até ao maximo de 50 votos para cada accionista; os accionistas que possuírem menos de 10 acções poderão reunir-se e delegar em um a representação em assemblea geral, ficando assim o representado com os votos proporcionaes ao numero que se reunir.

Art. 13. A mesa das assembleas será composta de um presidente eleito por aclamação e de dous secretarios por elle nomeados.

Art. 14. A companhia será administrada por dous directores eleitos pelo prazo de cinco annos e podendo ser reeleitos.

§ 1.º Um dos directores residirá na sede da companhia e terá a seu cargo o escriptorio, o outro residirá na fabrica.

§ 2.º Ao director que residir na fabrica competirá: a) a nomeação e distribuição de todo o pessoal; b) a direcção e fiscalização de todos os trabalhos da fabrica e suas dependencias.

Art. 15. A venda dos productos manufacturados, directamente ou por intermedio de auxiliares ou agentes, só será feita, uma vez calculado o preço de custo, mediante deliberação commum dos directores.

Art. 16. Os directores só poderão entrar em exercicio depois de garantirem sua gestão com a caução de 50 acções da companhia.

Art. 17. Os directores ficam revestidos dos poderes em direito necessarios para representar a companhia, judicial ou extra-

judicialmente, mas só por commum accordo e ouvido o conselho fiscal poderão transigir, renunciar direitos, hypothecar, emittir debenturas com garantia de parte ou da totalidade dos bens sociais e contrahir obrigações em nome da sociedade, sendo que quaesquer documentos de divida ou obrigação da companhia só terão valor si estiverem revestidos das assignaturas de ambos os directores.

Art. 18. A falta de qualquer dos directores por mais de dous mezes será substituída pelo accionista escolhido pelo director presente e no caso em que a vaga for definitiva será provida pela assemblea geral na reunião mais proxima que se realizar.

Art. 19. Cada director percobrá annualmente os honorarios de nove contos de réis, creditados em partes iguaes mensalmente.

Art. 20. O conselho fiscal se comporá de tres membros e tres supplementes; os quaes serão eleitos pelo prazo de um anno, podendo ser reeleitos.

Art. 21. O cargo dos fiscaes e seus supplementes será exercido gratuitamente.

Art. 22. Dos lucros liquidos de cada semestre serão deduzidos cinco por cento para a formação do fundo de reserva.

Art. 23. Logo que o fundo de reserva attingir a cem contos de réis, cessará a deducção indicada no art. 22.

Art. 24. O fundo de reserva será empregado pela directoria e os titulos garantidos, depois de ouvido o conselho fiscal.

Art. 25. A distribuição de dividendos se fará nos mezes de maio e julho de cada anno.

Art. 26. Os dividendos que não forem reclamados no prazo de cinco annos, contados do primeiro dia findo para o pagamento, prescreverão em beneficio da companhia.

Submettida a votos enbloadamente, é a proposta unanimemente approvada.

Declara então o Sr. presidente que se deve proceder á eleição da nova directoria por força da reforma dos estatutos.

Procedendo-se á votação, apurou-se o resultado seguinte:

Para directores:

	Votos
Dr. Militão José de Castro Souza.....	114
Celso de Azevedo Villela.....	160

Para fiscaes:

	Votos
Dr. José Saboia Viriato de Medeiros..	162
Arthur Maximo de Souza Filho.....	162
Jorge de Azevedo Villela.....	75

Para supplementes:

	Votos
Trajano de Azevedo Villela.....	164
Dr. Eurico de Azevedo Villela.....	164
Dr. Gastão de Azevedo Villela.....	164

A' vista deste resultado, o Sr. presidente declara eleitos directores os Srs. Dr. Militão José de Castro Souza e Celso de Azevedo Villela;

Fiscaes, os Srs. Dr. José Saboia Viriato de Medeiros, Arthur Maximo de Souza Filho e Jorge de Azevedo Villela;

Supplementes, os Srs. Trajano de Azevedo Villela, Dr. Eurico de Azevedo Villela e Dr. Gastão de Azevedo Villela.

Em seguida o Sr. presidente pede um voto de louvor para a directoria cujo mandato acaba de findar, pela firmeza com que soubo dirigir os negocios da companhia nestas ultimas épocas dificeis que a mesma acabou de atravessar, devido a causas bem conhecidas de todos os Srs. accionistas, e igualmente a approvação plena e formal de todos os actos pela mesma praticados e que através de mil difficuldades conseguiram preparar para a companhia um futuro que se antolha brilhante.

A proposta é approvada por unanimidade, com excepção dos Srs. directores Arthur Fierz e Celso Villela, que se abstiveram de votar.

Nadãmais havendo que tratar, o Sr. presidente encerra a sessão ás 4 horas da tarde, lavrando-se esta acta, que é assignada pela mesa e mais accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1909. — José Saboia Viriato de Medeiros, presidente. — Milton José de Castro Souza, 1º secretario. — Arthur Maximo de Souza Filho, 2º secretario. — Celso de Azevedo Villela. — Hampshire & Comp., por procuração. — Edward F. T. Brown. — Arthur Fiers.

Empreza Força e Luz do Ribeirão Preto

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 15 DE FEVEREIRO DE 1909

Aos 15 de fevereiro de 1909, no escriptorio da sede da Empreza Força e Luz do Ribeirão Preto, á rua da Alfandega, n. 28, antigo 20, á 1 hora da tarde, realizou-se a assembleia geral ordinaria convocada para esta data, comparecendo accionistas representando 315 acções, todo o capital social.

Foi aclamado presidente o Sr. coronel Benedicto Antonio Bueno, que convidou para secretarios os Srs. Dr. Carlos Buarque de Macedo e Plinio da Silva Prado, assumindo todos os respectivos logares.

O Sr. presidente depois de verificar que o livro de presença estava devidamente assignado, que tinham sido observadas as exigencias da lei, declarou aberta a sessão com o comparecimento de accionistas representando todo o capital social.

Convidou o Sr. secretario Dr. Carlos Buarque de Macedo a proceder á leitura do relatório da directoria, o que não foi feito em virtude do pedido de dispensa feito pelo Sr. Dr. Joaquim Mendonça Filho, por já estarem scientes do seu conteúdo pela sua publicação, o que foi approvedo pela assembleia.

Em seguida foi convidado o Sr. Dr. Miran Latif para proceder á leitura do parecer do conselho fiscal, sendo pelo mesmo lido o seguinte:

Parecer do conselho fiscal:

Srs. accionistas — Na forma da lei e dos nossos estatutos, na qualidade de membros do conselho fiscal da Empreza Força e Luz do Ribeirão Preto, procedemos ao exame das contas e documentos apresentados pela directoria da mesma empreza, referentes ás operações do anno de 1908 e tambem a respectiva escripturação, as quaes verificámos estarem em perfeita ordem, sendo, portanto, de parecer que sejam approvedas.

Rio de Janeiro, 10 fevereiro de 1909. — Miran Latif. — Antonio Teixeira Belfort Roxo.

O Sr. presidente declarou em discussão o relatório, contas e parecer da conselho fiscal, referentes ao anno de 1908. Ninguém pedindo a palavra, foi encerrada a discussão, fazendo elle ver aos Srs. accionistas que ia pôr a votos e que a approvação ratificaria todos os actos e contas da directoria até á terminação do seu mandato, sendo tudo unanimemente approvedo, abstendo-se de votar a directoria e os membros do conselho fiscal.

Em seguida pediu a palavra o Sr. Dr. Carlos Buarque de Macedo, propondo que se entregue á directoria que acaba de terminar o seu mandato a quantia de 13:679:340, a fim de ser distribuida a seu criterio entre os empregados da empreza. Ninguém pedindo a palavra a respeito e posta a votos, foi esta proposta approveda unanimemente.

Em seguida o Sr. presidente informou que, tendo terminado o mandato da directoria e conselho fiscal, tornava-se necessario proceder á respectiva eleição para o novo periodo, pedindo aos accionistas que enviassem suas cedulas discriminadamente.

Recolhidas estas, deram o seguinte resultado:

Para directores:

Luiz Alves de Almeida (eleito).....	345
Dr. Plinio da Silva Prado (eleito).....	344

Dr. Joaquim Mendonça Filho (eleito)...	314
José Thomaz de Mendonça.....	2

Para membros do conselho fiscal:

José Thomaz de Mendonça (eleito)....	345
Francisco Rodrigues Lavras (eleito)...	345
Pedro Luiz Pereira de Souza (eleito)...	346

Para supplentes:

Caio da Silva Prado (eleito).....	345
Martinho da Silva Prado (eleito).....	345
Ernesto Rudge da Silva Ramos (eleito)	345

Approveda a votação, o Sr. presidente declarou eleitos os mais votados.

Foi em seguida suspensa a sessão durante o tempo necessario para ser lavrada a presente acta.

Lavrada esta, foi reaberta a sessão, sendo esta acta lida, posta em discussão e unanimemente approveda.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, sendo esta assignada pelos accionistas presentes. — B. A. Bueno, presidente. — Carlos Buarque de Macedo, secretario. — Por procuração do inventariante do espolio de Rufino de Almeida, Carlos Buarque. — Joaquim Mendonça Filho. — Plinio da Silva Prado. — R. de Castro Muya, por si, sua mulher e filhos menores. — Rodolpho Miranda. — Antonio Teixeira Belfort Roxo. — Miran Latif. — Por procuração do coronel João Evangelista Guimarães, B. A. Bueno. — Joaquim Dutra da Fonseca. — Carlos de Figueiredo.

Companhia Internacional Commercio e Industria

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA NO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 1909

Aos 18 dias do mez de fevereiro de 1909, 15 minutos depois das 12 horas da tarde, reunidos na sede social, á rua Primeiro de Março n. 89, 19 accionistas da Companhia Internacional Comercio e Industria, representando, por si e como procuradores de outros, 17.612 acções, com direito a 881 votos, o commendador José Ferreira Sampaio, convocante da assembleia geral extraordinaria, como director interino da companhia, declarou que, havendo numero legal para o seu funcionamento, competia aos Srs. accionistas, em vista da actual situação da companhia, designar a mesa que que devia dirigir os trabalhos.

Foi então aclamado para presidir a assembleia o Dr. João Maximiano de Figueiredo, o qual convidou para exercerem as funções de 1º e 2º secretarios ao Dr. José Fortunato de Menezes e Eugenio José de Almeida e Silva.

Constituida assim a mesa, o Sr. presidente expoz qual o fim da reunião, lendo o annuncio de convocação da assembleia, publicado pela imprensa e declarando que, de accordo com elle, devia proceder-se á eleição da directoria.

Em seguida obteve a palavra o Dr. 2º secretario e disse que, interpretando os sentimentos de todos os accionistas da companhia, propunha que, antes de qualquer deliberação, fosse lançado em acta um voto de profundo pesar pelo inesperado fallecimento do eminente Dr. Franklin Ferreira Sampaio, a cujas luzes e competencia deve a companhia os mais assignalados serviços.

Posta em discussão essa proposta, declarou o Sr. presidente que tambem a fazia sua, porque, ao entrar neste estabelecimento, sentiu avivarem-se as saudades daquelle seu distincto amigo e collega, tão prematuramente roubado á sociedade em que vivia, e na qual era tão estimado pelas suas excepcionaes qualidades pessoasas como pela competencia e rara actividade com que cuidava de todos os assumptos e encargos que lhe eram commettidos.

Approveda unanimemente essa proposta, e depois de suspensa a sessão por cinco minutos, foram reencetados os trabalhos, pro-

cedendo-se á eleição annunciada, sendo feita a chamada de Srs. accionistas na ordem de suas assignaturas lançadas no livro de presença, sendo recolhidas 18 cedulas, por ter doixado de votar um accionista, de accordo com o parographo unico do art. 18 dos estatutos.

Feita a apuração, foi verificado o seguinte resultado:

Para directores:

Commendador José Ferreira Sampaio, 831 votos; Dr. João Francisco Barcellos, 831 votos; Dr. João Maximiano de Figueiredo, 50 votos e Dr. José Fortunato de Menezes, 50 votos.

O Sr. presidente proclamou eleitos os dous accionistas mais votados, os quaes, por proposta do Dr. Joaquim Xavier da Silveira Junior, approveda pela assemblea, foram desde logo empossados dos respectivos cargos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente levantou a sessão, sendo lavrada a presente acta, que, depois de lida, vai assignada pela mesa.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1909. — João Maximiano de Figueiredo, presidente. — Eugenio José de Almeida e Silva, 1º secretario. — José Fortunato de Menezes, 2º secretario.

ANNUNCIOS

Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta companhia, á rua Primeiro de Março n. 84, os balanços e mais documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1909. — O presidente, J. F. de Alencar Lima.

A Equitativa dos Estados Unidos do Brazil

125 AVENIDA CENTRAL 125
Terceira convocação

Não tendo comparecido numero sufficiente para a sessão da assemblea geral ordinaria convocada para hoje, convidamos novamente os Srs. mutuarios a se reunirem no dia 1 de março proximo futuro, ao meio-dia, no edificio desta sociedade para, de accordo com o art. 31 dos estatutos, tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas do ultimo periodo social e provimento definitivo do cargo de presidente.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1909. — A Directoria.

Fallencia da Companhia Internacional

Os syndicos acham-se á disposição dos Srs. credores para qualquer informação, diariamente, das 11 horas da manhã em diante, á rua da Alfandega n. 48.

As publicações officiaes de fallencia serão feitas no *Jornal do Commercio*.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1909. — Braga, Carneiro & Comp.

Banco Rural e Hypothecario EM LIQUIDAÇÃO

São convidados os senhores portadores de titulos de dívida dessa liquidação a apresentarem-nos no edificio do antigo banco, á rua da Alfandega, esquina da rua Primeiro de Março, ao syndico abaixo assignado, durante o prazo de cinco dias contados da data desta publicação, das 11 horas da manhã ás 3 da tarde, a fim de ser organizada a nova lista para a escolha do syndico que tem de preencher o logar vago pelo fallecimento do Dr. Franklin Ferreira Sampaio, ficando em deposito, por igual prazo, contado da apresentação da nova lista em juizo, tudo de accordo com o respeitavel despacho do meritissimo Dr. juiz do direito da 3ª vara commercial.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1909. — O syndico, Miguel J. R. de Carvalho.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1909